

2023

Publicado em
Set/2023

Comitê de Finanças Sustentáveis
presidido pela
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis



Este documento foi elaborado pela República Federativa do Brasil, por meio do Comitê de Finanças Soberanas Sustentáveis, envolvendo esforços conjuntos dos vários órgãos que o compõem:

- *Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (que preside o comitê)*
- *Ministério da Agricultura e Pecuária*
- *Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*
- *Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional*
- *Ministério de Minas e Energia*
- *Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar*
- *Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome*
- *Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços*
- *Secretaria de Política Econômica, do Ministério da Fazenda*
- *Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima*
- *Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento e Orçamento*

O desenvolvimento deste Arcabouço contou ainda com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco Mundial e NINT - Natural Intelligence.



Pinheiro Brasileiro Antigo (Pinheiro Multissecular) - Nova Petropolis, Rio Grande do Sul, Brasil



Acrônimos e Abreviações

ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	LULUCF	Land Use, Land-Use Change and Forestry
BACEN	Banco Central do Brasil	MPMEs	Micro, Pequenas e Médias Empresas
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada
BPC	Benefício de Prestação Continuada	ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
CAR	Cadastro Ambiental Rural	ONU	Organização das Nações Unidas (Nações Unidas)
CBI	Climate Bonds Initiative	Plano ABC+	Plano Setorial de Adaptação e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária
CBIO	Certificação da Produção de Biocombustíveis e Crédito de Descarbonização	PBF	Programa Bolsa Família
CDB	Convenção da Diversidade Biológica	PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
CRAs	Centro de Referência de Assistência Social	PNH	Programa Nacional do Hidrogênio
CREAs	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	PNPSA	Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais
CFSS	Comitê de Finanças Soberanas Sustentáveis	PPA	Plano Plurianual
CICC	Comitê Interministerial de Combate à Corrupção	PPCDAm	Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
CIM	Comitê Interministerial de Mudança do Clima	PRSA	Política de Responsabilidade Socioambiental
CMN	Conselho Monetário Nacional	PRSAC	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
COP21	21ª Conferência das Partes da UNFCCC	SBG	Sustainability Bonds Guidelines
COP26	26ª Conferência das Partes da UNFCCC	SBP	Social Bond Principles
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	SEEG	Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito estufa
CVM	Comissão de Valores Mobiliários	SIN	Sistema Integrado Nacional
ENCCLA	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	SPO	Second Party Opinion
GBP	Green Bond Principles	SUAS	Sistema Único de Assistência Social
GEE	Gases de Efeito Estufa	SUS	Sistema Único de Saúde
ICMA	International Capital Market Association	UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
LAI	Lei de Acesso à Informação		
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias		
LOA	Lei Orçamentária Anual		



Vista elevada das Cataratas do Iguaçu, Paraná.

Sumário

Acrônimos e Abreviações	3
1- Apresentação	5
2- Políticas públicas e compromissos do Brasil com o desenvolvimento sustentável	7
3- Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis	19
4- Uso dos Recursos	22
5- Processo de avaliação e seleção das despesas elegíveis	31
6- Gestão dos Recursos	33
7- Transparência e Impacto	34

1 Apresentação

A República Federativa do Brasil (“Brasil” ou “País”) é o quinto maior país do mundo com 8,5 milhões de km², ocupando quase a metade da América do Sul. O Brasil prioriza o desenvolvimento socialmente inclusivo, ambientalmente equilibrado e economicamente próspero. O país conta com destacada riqueza em recursos naturais, com sua biodiversidade, florestas, águas e energias renováveis, que oferecem uma base sólida para ações sustentáveis. Além disso, o Brasil tem se empenhado em assegurar não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também a social, implementando políticas e iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida da sociedade e promover a inclusão social.

O Brasil está comprometido com a agenda de desenvolvimento sustentável e busca alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU). O país tem priorizado a proteção ambiental e se comprometido com a redução do desmatamento e com a promoção de energias renováveis. Além disso, o Brasil também se concentra na inclusão social, por meio, por exemplo, de programas de combate à pobreza e de promoção da igualdade de gênero. Ao firmar compromissos e ratificar acordos internacionais, como o Acordo de Paris¹, o Brasil reforça seu engajamento na construção de um futuro sustentável para o planeta e para as gerações futuras.

Nas últimas décadas, uma série de iniciativas foram implementadas para promover e avançar o desenvolvimento sustentável do país, incluindo políticas, planos e programas nas áreas ambientais, sociais e de governança, conforme descrito na Seção 2 deste documento. O Brasil empregou esforços articulados e obteve resultados significativos em agendas como mudança do clima, biodiversidade, energia renovável, redução da pobreza e da desigualdade, segurança alimentar e nutricional, saúde, educação, saneamento, diversidade e igualdade de gênero, transparência e combate à corrupção, endereçados de forma não exaustiva neste Arcabouço.

Nos últimos anos, o Brasil fortaleceu sua agenda de finanças sustentáveis, incluindo a criação de marcos regulatórios² para gestão de riscos socioambientais por instituições financeiras e a disseminação de instrumentos financeiros sustentáveis. Com um mercado financeiro bem

¹ O Acordo de Paris é um tratado global, adotado em dezembro de 2015 pelos países signatários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, acrônimo em inglês), durante a 21ª Conferência das Partes (COP21). O Acordo rege medidas que visam reduzir as emissões de dióxido de carbono, fortalecer a resposta à ameaça da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos gerados por essa mudança.

² Exemplos incluem as Resoluções nº 139/2021 e nº 151/2021 do Banco Central; as Resoluções nº 4.945/2021 e nº 4.943/2021 do CMN e a Resolução nº 175 da CVM.

desenvolvido e um ambiente favorável à inovação, o Governo Federal não apenas apoia amplamente essa agenda através de diversos ministérios e órgãos oficiais, como também atua para que o país se posicione como um líder global na transição para uma economia sustentável.

Políticas e compromissos sobre mudança do clima, de transições justas para uma economia de baixo carbono e de equidade socioeconômica são refletidos nos orçamentos federais e podem ser impulsionados por investimentos públicos e privados. É nesse contexto que, por meio deste documento, apresentamos o **Arcabouço Brasileiro Para Títulos Soberanos Sustentáveis (“Arcabouço”)**, que constitui um guia para a emissão de instrumentos de dívida soberana com uso de recursos lastreados em despesas orçamentárias que contribuam diretamente para a promoção do desenvolvimento sustentável do país.

No âmbito da Dívida Pública Federal, avanços nessa agenda fortalecem o financiamento de políticas que promovam o desenvolvimento sustentável. O Arcabouço será referência inicial para uma presença ativa e constante do Brasil no mercado internacional de Títulos Sustentáveis nos próximos anos. Esta iniciativa vem para afirmar o compromisso do país com políticas sustentáveis e converge, ainda, com o contexto de crescente interesse de investidores nesse tipo de títulos e com a expansão do mercado de Títulos Sustentáveis no Brasil e no mundo.

Considerando a transversalidade da pauta de desenvolvimento sustentável do país, que mobiliza diversos atores e órgãos no âmbito da Administração Pública Federal, o Governo Federal instituiu, através do Decreto nº 11.532, de 16 de maio de 2023, o **Comitê de Finanças Sustentáveis Soberanas (“CFSS” ou “Comitê”)**, no âmbito do Ministério da Fazenda³. O Comitê é um órgão colegiado de caráter permanente, cujo objetivo é planejar, elaborar e implementar o Arcabouço, bem como os relatórios de alocação e de impacto, posteriores à emissão, o que será mais detalhado na Seção 4 deste documento.

O presente Arcabouço foi elaborado em linha com as diretrizes da Associação Internacional de Mercados de Capitais (*International Capital Market Association* - ICMA), em particular com os seus princípios para a emissão de títulos temáticos: *Green Bond Principles*, *Social Bond Principles* e *Sustainability Bond Guidelines*. Tais princípios descrevem as melhores práticas para a emissão de títulos de dívida que atendem a propósitos sociais e/ou ambientais, por meio de diretrizes e recomendações globais que promovem a transparência e a divulgação, reforçando

a integridade do mercado de capitais.

O pilar fundamental dos Títulos Sustentáveis é a utilização dos recursos para projetos ambientais e/ou sociais elegíveis, cujos impactos devem ser avaliados e, quando viável, quantificados. O Governo Federal, por meio do CFSS, disponibilizará informações públicas atualizadas sobre o uso dos recursos líquidos de quaisquer de seus Títulos Sustentáveis emitidos ao amparo deste Arcabouço, por meio de relatórios de alocação e de impacto, como será mais aprofundado adiante.

Os juros e o principal dos Títulos Sustentáveis emitidos no âmbito deste Arcabouço são de responsabilidade do Tesouro Nacional. Os investidores dos títulos não assumem qualquer risco associado a qualquer uma das despesas no portfólio subjacente. Da mesma forma, esses Títulos Sustentáveis têm uma classificação *pari passu* com outros títulos similares emitidos pelo Tesouro Nacional.

Ademais, este documento foi submetido à revisão externa por um provedor de parecer de opinião de segunda parte (OSP, ou *Second Party Opinion* - SPO, em inglês), em linha com as boas práticas internacionais, conforme explicado na Seção 7 deste documento.

O documento está dividido em 7 seções, incluindo esta Apresentação. A Seção 2 do Arcabouço, **“Políticas Públicas e Compromissos do Brasil com o Desenvolvimento Sustentável”**, introduz as credenciais do país, incluindo os compromissos e o estado atual do Brasil na agenda ambiental, social e de governança, bem como sua agenda de finanças sustentáveis. A Seção 3, **“Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis”**, descreve os principais conceitos deste Arcabouço, enquanto a Seção 4, **“Uso dos Recursos”**, pontua as despesas elegíveis no âmbito da emissão dos Títulos Sustentáveis e as categorias de atividades associadas a benefícios ambientais, sociais e/ou sustentáveis, bem como os critérios de exclusão que serão aplicados no contexto deste Arcabouço. A Seção 5, **“Processo de Avaliação e Seleção das Despesas Elegíveis”**, retrata os papéis e responsabilidades relacionados com a definição das despesas elegíveis no contexto de determinado título. A Seção 6, **“Gestão dos Recursos”**, apresenta os procedimentos de gestão dos recursos captados. Por fim, a Seção 7, **“Transparência e Impacto”**, introduz os parâmetros adotados no acompanhamento, na mensuração e na publicação de relatórios de alocação e impacto dos recursos captados, bem como as possibilidades de verificação externa.

3 BRASIL. Decreto nº 11.532, de 16 de maio de 2023. 2023. Disponível [no site](#). Acessado em 15 jun. 2023.

2 Políticas Públicas e Compromissos do Brasil com o Desenvolvimento Sustentável

A agenda de desenvolvimento sustentável no Brasil está ancorada em estratégias e planos transversais que promovem o alinhamento entre os compromissos adotados pelo Brasil e as políticas públicas que os viabilizam, considerando aspectos econômicos, institucionais, sociais e ambientais.

Dentre esses compromissos, destaca-se a Agenda 2030⁴, um plano de ação global assinado pelo Brasil em 2015 que reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo, mas não limitado a, mudança do clima e seus impactos, erradicação da pobreza e da fome, promoção da educação inclusiva e a promoção da igualdade de gênero, entre outros.

Em 2015, na 21ª Conferência das Partes (COP21) da UNFCCC, o Brasil ratificou o Acordo de Paris, o qual busca fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças. De acordo com o documento, os países signatários se comprometem com o objetivo de restringir o aumento da temperatura média global a um patamar consideravelmente abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais. Além disso, há um compromisso adicional de empreender esforços para limitar esse aumento a apenas 1,5°C acima dos patamares pré-industriais. Para o alcance desses objetivos, os diversos governos iniciaram a construção de seus próprios compromissos, a partir das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC, na sigla em inglês). Por meio das NDCs, cada país apresentou suas ações para reduzir as emissões dos Gases de Efeito Estufa (GEE), seguindo o que cada governo considera viável a partir do cenário social e econômico local. O Acordo de Paris foi ratificado pela União Europeia e mais 194 países integrantes da UNFCCC.

A seguir são apresentados avanços e iniciativas promovidas pelo Brasil em relação a aspectos ambientais, sociais e de governança, bem como aqueles relativos à agenda de finanças sustentáveis.

⁴ Mais informações podem ser acessadas no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

Aspectos Ambientais

O Brasil engloba várias zonas climáticas, tais como o trópico úmido no Norte, o semiárido no Nordeste e as zonas temperadas no Sul. Evidentemente, estas diferenças climáticas levam a grandes variações ecológicas, que são compostas por seis biomas principais, com diferentes tipos de vegetação e fauna: (1) a Floresta Amazônica, maior floresta tropical úmida do mundo; (2) o Pantanal⁵, maior planície inundável; (3) o Cerrado⁶, a segunda formação vegetal mais extensa do continente sul-americano, composta por savanas e bosques; (4) a Caatinga⁷ uma floresta xerófila arbustiva e espinhosa; (5) os Pampas, uma grande pastagem natural; e (6) a floresta da Mata Atlântica⁸. Além disso, o Brasil possui uma costa marinha de 3,5 milhões de km², que inclui ecossistemas como recifes de corais, dunas, manguezais, lagoas, estuários e pântanos.

Mudança do clima

A atuação do Brasil na agenda sobre mudança do clima é fundamentada pela Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187/2009 e consolidada pelo Decreto nº 9.578/2018.

Ademais, buscando endereçar suas vulnerabilidades às mudanças climáticas, o Brasil publicou seu Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima em 2016⁹. O Plano contém uma estratégia geral e onze estratégias setoriais/temáticas: Agricultura, Biodiversidade e Ecossistemas, Cidades, Gestão de Riscos de Desastres, Indústria e Mineração, Infraestrutura (Energia, Transportes e Mobilidade Urbana), Povos e Populações Vulneráveis, Recursos Hídricos, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, além de Zonas Costeiras.

Nesse sentido, a agenda de adaptação vem sendo implementada de forma transversal, explorando sinergias e buscando um desenvolvimento resiliente e integrado. A revisão da estratégia

nacional de adaptação à mudança do clima terá início em 2023, visando endereçar os desafios colocados pelo atual contexto de emergência climática.

O Brasil possui uma estrutura multisetorial, transversal e integrada para o estabelecimento de diretrizes, bem como para articulação e coordenação das políticas sobre mudança do clima no país. O Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM)¹⁰, é responsável por coordenar a atuação federal para o alcance dos objetivos e metas do país nessa agenda. As prioridades do CIM são a revisão e a atualização das estratégias do país para a mitigação das emissões de GEE e adaptação aos impactos da mudança do clima.

Como signatário da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima e do seu Acordo de Paris, o Brasil vem avançando na implementação de sua NDC¹¹, a partir da qual se firmam os pilares para redução e neutralização das emissões de GEE no Brasil. A NDC brasileira, publicada em março de 2022¹², apresenta como meta reduzir as emissões absolutas de GEE em 37% até 2025 e em 50% até 2030, tendo como linha de base as emissões de 2005. O progresso na implementação das ações de mitigação está descrito no Capítulo 3 do Quarto Relatório de Atualização Bienal do Brasil para a Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima¹³, incluindo medidas realizadas nas áreas de agricultura, controle de desmatamento, energia renovável e aço.

Essas metas quantificadas de mitigação estão em processo de discussão governamental acerca de sua atualização com vistas à apresentação de nova NDC até 2025. Além disso, o compromisso brasileiro prevê neutralidade climática (balanço entre emissões e remoções de GEE) até 2050.¹⁴ A NDC prevê ainda a eliminação do desmatamento ilegal por volta de 2028.

Ademais, durante a 26ª Conferência das Partes (COP26) realizada em novembro de 2021, o país aderiu ao Compromisso Global do Metano¹⁵, cuja meta coletiva é reduzir as emissões globais de metano até 2030, com base nos níveis de 2020¹⁶.

⁵ <https://www.wwf.org.br/?50183/Infographics-show-the-importance-of-the-Pantanal-and-the-main-threats-faced-by-the-biome> Acessado em: 18 Jun. 2023.

⁶ https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/areas_prioritarias/cerrado/cerrado_in_english/the_biome/ Acessado em 18 Jun. de 2023

⁷ <https://en.unesco.org/biosphere/lac/caatinga>. Acessado em 18 Jun. 2023

⁸ <https://www.worldwildlife.org/stories/what-is-the-atlantic-forest-and-why-do-we-need-to-save-it> Acessado em 18 Jun. 2023

⁹ Plano Nacional de Adaptação. Brasil, 2016. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

¹⁰ Brasil. Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 03 jul. 2023.

¹¹ NDC é a sigla em inglês para “*Nationally Determined Contribution*” e se refere a compromissos nacionais adotados pelas países signatários do Acordo de Paris, adotado sob a UNFCCC. Disponível no [site](#). Acessado em: 03 jul. 2023

¹² Para mais informações, visite Brasil NDC. Disponível no [site](#). Acessado em: 20 de julho de 2023.

¹³ <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/BUR4.Brazil.pdf>

¹⁴ Brasil. *Interim NDC Registry, Brazil First NDC -Second update*. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

¹⁵ Iniciativa de participação voluntária, lançada durante a Conferência de Glasgow (2021), mas não juridicamente vinculada à UNFCCC.

¹⁶ *Global Methane Pledge*. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

Além de ter submetido uma NDC ambiciosa, o Brasil tem tido sua ação de enfrentamento das mudanças climáticas pautada no respeito aos princípios basilares da Convenção sobre Mudança do Clima, em particular a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e respectivas capacidades. A própria Convenção estabelece que as medidas para enfrentar a mudança do clima devem ser coordenadas, de forma integrada, com o desenvolvimento social e econômico, de maneira a evitar efeitos negativos neste último, levando plenamente em conta as legítimas necessidades prioritárias dos países em desenvolvimento para alcançar um crescimento econômico sustentável e erradicar a pobreza. Estabelece, ainda, que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas dos países em desenvolvimento.

O Brasil tem um perfil de emissões de GEE bastante específico quando comparado com outros países. Em 2020, 38% das emissões resultaram de *uso do solo, mudança no uso do solo e florestas* (LULUCF, na sigla em inglês); 29% do setor agropecuário; e 23% do setor de energia. As emissões de GEE por processos industriais e por tratamento de resíduos foram responsáveis por apenas 6% e 4% das emissões, respectivamente^{17,18}, percentuais que costumam ser maiores em outros países.

No setor agropecuário, o Brasil implementou o Plano ABC+ (Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária)¹⁹, que visa fomentar tecnologias e práticas de baixa emissão de gases de efeito estufa no setor. A meta do Plano ABC+ é reduzir a emissão de GEE (CO₂e) em 1,1 bilhão de toneladas no setor agropecuário entre 2020 e 2030, por meio da adoção de sistemas, práticas, produtos e processos de produção sustentáveis. Nesse contexto, espera-se que as tecnologias de baixa emissão de GEE sejam incorporadas em mais de 72 milhões de hectares durante esse período.

A segunda fase do Plano ABC+ em curso (Plano ABC+ 2020 - 2030), concentra-se na necessidade premente da agropecuária brasileira adotar, em seus sistemas produtivos, estratégias que

aumentem sua capacidade adaptativa frente às mudanças climáticas.

Para tanto, três pilares estratégicos compõem a base do Plano ABC+:

- (i) a Abordagem Integrada da Paisagem (AIP)²⁰;
- (ii) a mitigação de emissões de GEE e a adaptação, e;
- (iii) o estímulo à adoção e manutenção de Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentáveis (SPSABC).

Além de estimular a adoção e manutenção de tecnologias já consolidadas na fase anterior, com base nessa nova abordagem, o Plano ABC+ fortalecerá, com sua concepção voltada para os desafios atuais e futuros do País, a adaptação e o conceito de “Abordagem Integrada da Paisagem”, alinhando o Brasil às principais estratégias de governança territorial que ganham destaque no cenário internacional.

Embora o Programa ABC (braço do crédito rural no âmbito do Plano ABC+) tenha alocado R\$ 5 bilhões no Plano Safra 2022/2023, conforme estudos realizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e ratificados pela Climate Bonds Initiative (CBI)²¹, na safra 2021/2022, aproximadamente R\$ 98 bilhões foram destinados a programas que contribuem para o aumento da sustentabilidade da produção agropecuária. Esse montante equivale a 47% dos recursos do crédito rural oficial.

A relevância dessa política para o cumprimento da NDC é notável, dado que o setor agropecuário foi responsável por 29% das emissões brasileiras de gases de efeito estufa em 2020.²² Além disso, o país tem o desafio de reduzir emissões associadas com as mudanças no uso de solo e floresta, que foram responsáveis por 38% de todas as emissões de GEE em 2020, com o desmatamento ilegal sendo a sua principal causa.

17 Brasil. Estimativas Anuais de Emissões de GEE no Brasil. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 03 jul. 2023.

18 As estimativas se baseiam na participação setorial das emissões, expressas em CO₂e e utilizando como métrica o GWP (*Global Warming Potential*). Ao se utilizar a métrica baseada em GTP (*Global Temperature Increase Potential*), o perfil de emissões é o seguinte: 47% resultante de uso do solo, mudança no uso do solo e florestas; 29% do setor de energia; 15% do setor agropecuário. As emissões dos setores industrial e de tratamento de resíduos corresponderam a 8% e 1% das emissões, respectivamente.

19 Plano ABC+. Mais informações disponíveis no [site](#). Acessado em 18. Jul. 2023

20 A AIP considera que a gestão das áreas agrícolas deve ter em conta os diferentes elementos das paisagens rurais, nos seus diferentes níveis e escalas, refletindo os seus aspetos diversos, sistêmicos e dinâmicos. Os incentivos à adoção e manutenção de Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentáveis induzem a utilização integrada dos componentes da paisagem. A ênfase é colocada no uso eficiente das áreas aptas para a agricultura, com fortes incentivos ao cumprimento das regras ambientais, para reconhecimento do valor das paisagens nativas e recuperação e conservação dos solos, da água e da biodiversidade. Além disso, serão reconhecidos e valorizados os bens locais e as culturas regionais, ampliando o portfólio de iniciativas do Ministério da Agricultura e Pecuária, que promovem a agricultura sustentável.

21 Climate Bonds Initiative (CBI) é uma organização sem fins lucrativos focada na promoção de investimentos em grande escala na economia de baixo carbono. Informações adicionais em www.climatebonds.net.

22 Brasil. Estimativas Anuais de Emissões de GEE no Brasil. 2022. Disponível no [site](#).

Outras ações e programas governamentais são pilares fundamentais para a mitigação da mudança do clima no Brasil, como por exemplo:

O **Plano Safra 2023/2024** incentiva o fortalecimento dos sistemas de produção ambientalmente sustentáveis, com redução das taxas de juros para o financiamento da recuperação de pastagens degradadas e premiação para os produtores rurais que já estão com o Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado e aqueles que adotam práticas agropecuárias consideradas mais sustentáveis.

O **Programa para Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro)** incorpora os financiamentos de investimentos identificados com o objetivo de incentivo à adaptação à mudança do clima e baixa emissão de carbono na Agropecuária. Por meio do RenovAgro, é possível financiar práticas sustentáveis como a recuperação de áreas e de pastagens degradadas, a implantação e a ampliação de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas, a adoção de práticas conservacionistas no uso dos recursos naturais e a gestão voltada para a preservação destes. Também podem ser financiadas a implantação de agricultura orgânica, recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal, a produção de bioinsumos e de biofertilizantes, sistemas para geração de energia renovável e outras práticas que envolvem produção sustentável e culminam em menores emissões de GEE.

Outros programas, como o **Inovagro**²³, o **Proirriga**²⁴, o **Moderfrota**²⁵ e o **Moderagro**²⁶ também têm em sua concepção o incentivo à produção agropecuária de baixa emissão de carbono.

Os exemplos não exaustivos de ações de mitigação e adaptação mencionados acima, conjuntamente com uma série de outras atividades, serão fundamentais para o cumprimento da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil ao Acordo de Paris.

Controle e Combate ao Desmatamento

O desmatamento ilegal é a principal causa e o principal desafio para a redução das emissões de GEE relacionadas ao Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas (LULUCF) no Brasil.

23 Inovagro - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária. Disponível no [website](#). Acessado em: 17. Jun. 2023.

24 Proirriga - Programa de Financiamento à Agricultura Irrigada e ao Cultivo Protegido. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023

25 Moderfrota - Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheadeiras. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

26 Moderagro - Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023

Dado que 38% de todas as emissões de GEE em 2020 provêm do sector LULUCF²⁷, o Brasil está empenhado em eliminar o desmatamento ilegal até 2028, o que terá um impacto significativo na pegada de carbono geral do país.

Para prevenir e controlar o desmatamento, o Brasil adota uma série de instrumentos articulados de planejamento e financiamento. Um deles é o Fundo Amazônia, estabelecido em 2008 através do Decreto nº 6.527. O fundo, que capta doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, já apoiou mais de 100 projetos e desembolsou R\$ 1,7 bilhão²⁸. Dentre os impactos dos projetos apoiados, destacam-se o aumento da atratividade econômica das atividades que preservam a floresta, com um incremento de 12% na produção relacionada ao extrativismo vegetal de produtos monitorados pelo Fundo Amazônia entre 2009 e 2021, além de um crescimento de 182% no valor dessa produção. Também se observou um aumento de 43% no número de pedidos de patentes nos estados da Amazônia Legal entre 2009 e 2022, um índice mais de três vezes superior à média nacional. Este resultado está diretamente relacionado ao apoio do fundo na estruturação de centros de pesquisa na região.

Entre os doadores do Fundo Amazônia, estão os governos da Noruega, da Alemanha e dos Estados Unidos, reforçando a relação de confiança e colaboração entre o governo brasileiro e parceiros internacionais.

A governança para o combate ao desmatamento foi fortalecida em 2023 com a reinstituição da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e o restabelecimento do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)²⁹. A retomada do combate rigoroso ao desmatamento na Amazônia já começa a mostrar resultados: de janeiro a maio de 2023, os alertas de desmatamento caíram 31% em relação ao mesmo período do ano anterior³⁰. Da mesma forma, já se verifica a redução de atividades ilegais em terras indígenas, com consequente queda do desmatamento nessas áreas³¹.

27 Brasil. Estimativas Anuais de Emissões de GEE no Brasil. 2022 Disponível no [site](#).

28 Fundo Amazônia. Portfólio de projetos. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

29 Decreto nº 11.367/2023. Brasil, 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

30 Brasil. Dados do DETER/Inpe - maio/2023 e Ações do Governo Federal. 2023. Disponível no [site](#). Acesso em 03 jul. 2023.

31 Brasil. Governo Federal reforça combate ao garimpo após novos ataques na TI Yanomami. 2023. Disponível no [site](#). Acesso em 03 jul. 2023.

Outra iniciativa do governo brasileiro para o enfrentamento do desmatamento é o **Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania**³². O Plano Amas tem como objetivo combater os crimes ambientais e promover a preservação da região amazônica, desenvolvendo ações de segurança pública que levem em consideração as necessidades e peculiaridades dos estados que compõem a Amazônia Legal. Isso ocorrerá por meio da adaptação e focalização dos programas e ações de acordo com as características da região, com o propósito de contribuir para a redução tanto da taxa de desmatamento ilegal, quanto do número de crimes ambientais e relacionados.

O Plano Amas utiliza recursos próprios, bem como provenientes do Fundo Amazônia, essenciais para a promoção da preservação ambiental, o enfrentamento à criminalidade, a proteção dos direitos humanos e sociais, o fortalecimento da cooperação entre os atores envolvidos e o cumprimento dos compromissos internacionais relacionados à Amazônia.

Biodiversidade, Proteção e Conservação

O Brasil é um país com enorme biodiversidade, dada a variedade de biomas, respondendo por mais de 20% do número total de espécies do mundo, posicionando o país como principal nação entre os 17 países megadiversos (ou de maior biodiversidade³³).

O país reforçou seu compromisso com a Conservação da Biodiversidade ao se tornar signatário das Metas de Aichi, na 10ª Conferência das Partes (COP-10) em 2010 com 20 metas até 2020 e do Marco Global de Kunming-Montreal na 15ª Conferência das Partes (COP-15) com 23 metas até 2030³⁴, além da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) e do engajamento na construção do Quadro Global da Biodiversidade Pós-2020. O compromisso com esse acordo global é um marco histórico que simboliza e reforça a importância da agenda brasileira de desenvolvimento sustentável.

A avaliação da implementação das metas nacionais de biodiversidade (derivadas das Metas Aichi) no período de 2014 a 2018 mostrou que houve progresso em todas as metas estabelecidas, sendo que dez metas devem ser atingidas, uma deve superar a expectativa e as outras nove

estão progredindo, porém ainda em ritmo insuficiente³⁵.

Desde 2015, o Brasil tem uma legislação aperfeiçoada, tal como: a Lei da Biodiversidade, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade (Lei 13.123, de 2015)³⁶.

Além disso, o Brasil vem estabelecendo iniciativas de incentivo econômico para conservação, incluindo a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA, 2021)³⁷, que visa promover iniciativas para conservação de recursos hídricos; manutenção, recuperação ou melhoria da cobertura vegetal em áreas prioritárias; formação de corredores de biodiversidade; além de combate à fragmentação de habitats.

Energia renovável

A matriz energética brasileira é uma das mais limpas globalmente, tendo 88%³⁸ da energia elétrica proveniente de fontes renováveis³⁹, em consonância com a NDC do país. O setor energético tem estabelecido o Plano Nacional de Energia (2050)⁴⁰, que pretende expandir a oferta e o consumo de energia de maneira sustentável, com o objetivo de garantir a segurança energética, o retorno adequado dos investimentos, a disponibilidade de acesso à população e o alinhamento a salvaguardas socioambientais.

A estratégia de transição energética do país compreende uma reformulação do nosso modelo de desenvolvimento e da nossa inserção global. Isso ocorre pelo processo paulatino de migração da economia no sentido de redução das emissões de GEE, de forma compatível com a limitação do aquecimento global e com o alcance da neutralidade de carbono.

Essas mudanças estão abarcadas em dois eixos principais: a) Transformação Setorial, por meio da descarbonização de setores em que essa redução é mais difícil; e b) Ambiente Favorável, por meio do aprimoramento do arcabouço legal e regulatório, com a disponibilização de fontes

32 Decreto nº 11.614/2023. Brasil, 2023, Disponível no [site](#). Acessado em: 24 jul. 2023

33 Brasil. *Brazilian Biological Diversity*. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 17. Jun. 2023.

34 Brasil. Convenção sobre diversidade biológica. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

35 Brasil. 6º Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em 21 jun. 2023.

36 Brasil. Lei nº 13.123. 2015. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

37 Brasil. *Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais*. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

38 Brasil. Balanço Energético Nacional. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em 23 jul. 2023.

39 Brasil. Geração de energia elétrica renovável. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

40 Brasil. *Plano Nacional de Energia*. 2020 Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

de financiamento de baixo custo, cadeias de suprimento e ações no eixo social, como a qualificação das pessoas, o diálogo com comunidades locais e a ampliação da diversidade, entre outros.

No eixo de transformação setorial, os setores priorizados foram o industrial, o elétrico, o de mineração, o de transportes e o de óleo e gás. As medidas deverão contemplar a ampliação de energias de baixo carbono, com destaque para os biocombustíveis, o hidrogênio, as energias solar e eólica, entre outras possibilidades, inclusive associadas a sistemas de armazenamento.

Essas soluções também irão amparar o programa de descarbonização dos sistemas isolados da Amazônia. Devido às características geográficas, a região é abastecida por cerca de 200 sistemas isolados, cuja geração de energia elétrica provém 80% da utilização de diesel. Esse programa irá promover a descarbonização desses sistemas, tanto por meio da adoção de fontes renováveis, como também por meio da ampliação de redes elétricas para interligação dessas comunidades ao Sistema Interligado Nacional (SIN), sempre que técnica, econômica e ambientalmente indicado.

Para os próximos dois anos está prevista forte expansão das redes de transmissão do Brasil, o que permitirá maior integração de fontes renováveis com regiões consumidoras no país, em investimentos estimados em R\$ 56 bilhões⁴¹. Ademais, esta integração contribuirá para a melhoria da segurança energética, otimizando a matriz energética do país.

No setor mineral, pretende-se que a produção seja assegurada de forma sustentável e com foco nas comunidades locais, incentivando a demanda por sistemas de armazenamento de energia e outras tecnologias exigidas pela transição energética. Essas soluções serão importantes não só para aumentar a confiabilidade do sistema, mas também para reduzir as emissões de carbono no setor de transportes, além de contribuir para a estabilidade em sistemas híbridos com fontes renováveis intermitentes. O setor mineral produz alguns dos principais materiais usados na fabricação de equipamentos necessários para a geração de energia por fontes renováveis, como as energias eólica e solar, além de sua utilização no desenvolvimento de baterias.

Em linha com os objetivos de transição energética, em 2022⁴², o Brasil também estruturou o Programa Nacional do Hidrogênio (PNH)⁴³, elaborado de maneira conjunta entre os setores

público e privado, e altamente importante nas estratégias energéticas do país. O programa está pautado em três pilares: políticas públicas, condições tecnológicas e condições de mercado que impulsionem o desenvolvimento da economia do hidrogênio no Brasil.

Além disso, o país busca aumentar a participação dos biocombustíveis em sua matriz energética, por meio do RenovaBio⁴⁴ que tem três eixos estratégicos:

- (i) Metas de Descarbonização;
- (ii) Certificação da Produção de Biocombustíveis; e
- (iii) Crédito de Descarbonização (CBIO).

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) exerce um papel fundamental no RenovaBio, sendo responsável pelo processo de certificação da produção e pela Plataforma do Crédito de Descarbonização - sistema informatizado para garantir o lastro do CBIO⁴⁵.

Aspectos Sociais

Redução da pobreza e da desigualdade

No Brasil, a agenda de combate à desigualdade social é tratada tanto como uma pauta de justiça social, quanto de desenvolvimento econômico. Isso se dá pois o Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, em que 10% da população concentra 59% dos ganhos nacionais, acima de outros países como Estados Unidos e China, por exemplo⁴⁶. Nos últimos 20 anos, importantes políticas públicas foram implementadas no país, o que merece destaque no enfrentamento aos elevados níveis de pobreza e desigualdade.

A Assistência Social é um direito de todo cidadão que dela necessitar, independentemente de outras condições ou contribuições. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. O objetivo da SUAS é garantir a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violência

41 Brasil. Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE). Disponível no [site](#). Acessado em 22 julho, 2023.

42 Diário Oficial da União, 4 de Agosto de 2022. Disponível no [website](#). Acessado em: 14. Jun. 2023.

43 Brasil. Resolução CNPE nº 6 de 23 de junho de 2022. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

44 Brasil. RenovaBio. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

45 O CBIO é um ativo – regulamentado pela Portaria MME nº 122, de 23 de março de 2020 e comercializado pela B3 S.A. desde junho de 2020 - que dá suporte à descarbonização da economia brasileira.

46 WIL Laboratório das Desigualdades Mundiais (*World Inequality Lab*). Relatório 2022. Disponível no [site](#). Acessado em 17 jul. 2023.

e outras violações de direitos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados, Distrito Federal e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a complexidade das situações vivenciadas pelas pessoas, o SUAS organiza suas ações em dois níveis de proteção social:

- (i) a proteção social básica (PSB), que atua em situações de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento da função protetiva da família, o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, prevenindo o agravamento das situações; e
- (ii) a proteção social especial (PSE), que atua na proteção a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco, violências e outras violações de direitos, bem como a oferta de serviços de acolhimento, a indivíduos ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar ou comunitário.

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos vulneráveis de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, gestantes e nutrízes, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados, pessoas em situação de rua, vítimas de abuso ou exploração sexual, vítimas de discriminação (por raça, cor, origem, religião, cultura e orientação sexual), dentre outros. A rede de atendimento é composta pelas seguintes unidades: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro Pop - Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua; Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e suas Famílias; Unidades de Acolhimento - Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem.

Outros dois grandes programas fundamentais no combate às desigualdades são o Programa Bolsa Família (PBF) (estabelecido pela Lei 10.836, de 2004)⁴⁷ e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)⁴⁸.

47 Brasil. Programa Bolsa Família. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

48 O BPC é institucionalizado pela [Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS \(Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993\)](#) e pelo [Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

O PBF é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa (desde junho de 2023) com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, de forma proporcional, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais benefício do que uma pessoa que vive sozinha, por exemplo.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o PBF busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Programa também visa resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Em julho de 2023, o programa, que foi desenvolvido para aumentar a renda da população considerada mais vulnerável (pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza), alcançou 18,5 milhões de famílias, auxiliando 43,5 milhões de pessoas a saírem desta condição⁴⁹.

Para famílias com renda média abaixo de um quarto do salário mínimo⁵⁰, o BPC garante um salário-mínimo mensal aos idosos (65 anos ou mais) e às pessoas com deficiência, independentemente da idade.

Segurança alimentar e nutricional

Nos últimos 20 anos, o país vem obtendo resultados promissores na construção e implementação de políticas e mecanismos institucionais para expansão da Segurança Alimentar e Nutricional. Dentre os principais avanços e conquistas, estão a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), promulgada em 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com o intuito de garantir e proteger o direito humano à alimentação adequada. Adicionalmente, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)⁵¹ é responsável por garantir diretamente as refeições escolares de todos os alunos matriculados na rede pública de ensino federal e, indiretamente, dos alunos das redes estadual, distrital e

49 Brasil. Programa Bolsa Família. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

50 Brasil. BPC. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 23 jul. 2023

51 FNDE. PNAE. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

municipal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Assim, trata-se de um programa de largo escopo que garante refeições de qualidade para crianças de todo o país. Adicionalmente, e demonstrando a transversalidade das políticas públicas nacionais, suas determinações requerem que pelo menos 30% dos recursos do programa sejam destinados à compra de alimentos de agricultura familiar, fomentando assim a agricultura sustentável e estimulando produtores locais.

Ainda, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), como órgão de assessoramento imediato à Presidência da República, foi recriado em 2023, sendo importante espaço institucional para a participação e o controle social, na formulação de políticas e na definição de diretrizes para a garantia do direito humano à alimentação, além de integrar as ações governamentais com vistas ao atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.⁵²

Nas últimas décadas foram criados e implementados programas e ações inovadores voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional, como o **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**⁵³, que compra alimentos da agricultura familiar e os doa a estabelecimentos públicos de alimentação, e o **Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais**⁵⁴, que combina serviços de atendimento familiar para inclusão social e produtiva e a disponibilização de recursos financeiros não reembolsáveis para investimento em projetos produtivos.

Também foi apoiada a implementação de uma rede de estabelecimentos públicos composta por restaurantes populares e cozinhas comunitárias, que buscam ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional, e promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais. Bancos de alimentos também foram apoiados pelo governo federal com o objetivo de reduzir as perdas e desperdícios ao longo da cadeia produtiva. Programas já consolidados como o **Programa de Forta-**

lecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)⁵⁵ foram aprimorados e passaram a contar com maiores recursos, assim como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) que, além da ampliação de orçamento, passou também a adquirir parte dos alimentos de produtores de agricultura familiar, promovendo a alimentação saudável.

No âmbito da segurança alimentar e nutricional, o Brasil atua para contribuir com a Convenção sobre Mudança do Clima de acordo com o que consta em seu próprio objetivo no sentido de assegurar que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita o desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável. Também trabalha em linha com o Acordo de Paris, por meio do qual se reconhece a prioridade fundamental de salvaguardar a segurança alimentar e erradicar a fome, bem como as vulnerabilidades dos sistemas de produção de alimentos aos impactos negativos da mudança do clima.

Nesse contexto, registra-se que o Plano ABC+ também busca priorizar ações customizadas em nível territorial e estimular a inovação tecnológica como fator impulsionador para a produção de alimentos em volumes compatíveis à segurança alimentar e nutricional, com sustentabilidade em suas três vertentes (econômica, social e ambiental).

A implementação desse conjunto articulado de políticas públicas foi responsável pela redução significativa dos indicadores de fome e insegurança alimentar no Brasil, embora nos últimos anos, em razão da diminuição dos investimentos, da descontinuidade de algumas políticas, da crise econômica e da pandemia de Covid-19, esses mesmos indicadores tenham apresentado relativa piora⁵⁶. Cabe destacar que, além do enfrentamento da fome, a Política Nacional de Segurança Alimentar também contempla ações voltadas ao enfrentamento das causas e resultados da má nutrição, observada, principalmente, pelo crescimento rápido do sobrepeso e da obesidade em todos os ciclos de vida e seus impactos sobre o bem-estar e a saúde das pessoas.

52 Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

53 Programa de Aquisição de Alimentos. Criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, tem duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

54 O Programa combina duas ações: o acompanhamento social e produtivo e a transferência direta de recursos financeiros não reembolsáveis às famílias para investimento em um projeto produtivo, no valor de R\$ 2.400 ou R\$ 3.000. O programa foi criado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e é regulamentado pelo Decreto nº 9.221, de 6 de dezembro de 2017. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

55 O PRONAF tem o objetivo de estimular a geração de renda e melhorar a utilização da mão de obra familiar por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não-agropecuários desenvolvidos em estabelecimentos rurais ou em áreas comunitárias próximas. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

56 No Brasil, o principal indicador de segurança nutricional é a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome está tentando reativar o monitoramento regular da EBIA pelo IBGE.

Saúde

O Brasil possui um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública, gratuito e universal do mundo. O Sistema Único de Saúde (SUS) instituído pela Lei nº 8.080/90⁵⁷ e garantido pelo Artigo 196 da Constituição Federal de 1988, tem como princípios de orientação a universalização, equidade e integralidade, atendendo 190 milhões de pessoas, 80% das quais dependem exclusivamente do serviço público para atendimentos de saúde⁵⁸. Um dos elementos principais da política de saúde é o foco na atenção primária, estruturado na década de 1990 pelo Ministério da Saúde e conhecido hoje como Estratégia de Saúde da Família.

Educação

A educação básica da rede pública brasileira é ampla e abrange todo o território nacional. A rede municipal atende a maioria (49,6%) dos alunos, seguida pela estadual (32,2%), pela rede privada (17,4%) e pela rede federal (0,8%)⁵⁹. A agenda de desenvolvimento associada à promoção de educação de qualidade é diretamente articulada pelo Ministério da Educação que, por meio de um extenso conjunto de secretarias e programas, aborda os temas e desafios centrais para o Brasil nesta pauta - como a alfabetização e educações básica, superior, especializada e profissional/tecnológica. Também compete ao Ministério da Educação a condução de pesquisa e informação educacional, pesquisa e extensão universitária e magistério. Além disso, o Ministério é o órgão responsável por prover assistência financeira para a escolarização dos filhos e dependentes de famílias vulneráveis⁶⁰.

Com relação ao ensino superior, o número de matrículas vem crescendo desde 2011⁶¹. Dentre as melhores universidades do mundo listadas em ranking internacional, 62 são brasileiras, sendo 51 públicas (federais ou estaduais), colocando o Brasil na melhor posição entre os países da América Latina.⁶²

57 Brasil. *Lei nº 8.080/1990*. 1990. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

58 Brasil. Maior sistema público de saúde do mundo, SUS completa 31 anos. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em 29 jun. 2023.

59 Ministério da Educação. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

60 MEC. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

61 INEP. Censo da Educação Superior. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

62 Times Higher Education, 2022.World University Rankings 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

Saneamento

O fornecimento de água potável e de saneamento para a totalidade da população brasileira é um dos compromissos centrais assumidos pelo Brasil. Em 2020, o país deu um importante passo rumo à universalização do saneamento com a aprovação do Novo Marco legal do Saneamento Básico⁶³, que ampliou as competências da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no que diz respeito a normas de referência, tais como: padrões de qualidade e eficiência na prestação, manutenção e operação dos sistemas de saneamento básico; reutilização dos efluentes sanitários tratados, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública; e manejo de resíduos sólidos. O Novo Marco visa estruturar um ambiente de segurança jurídica, competitividade e sustentabilidade a fim de atrair investimentos privados para universalizar e qualificar a prestação dos serviços no setor, prevendo a obrigatoriedade da adoção de metas de desempenho nos contratos, a regionalização dos serviços de saneamento e a concorrência no setor. Este Marco é fundamental para alcançar a meta do governo de proporcionar acesso à água potável para 99% da população e garantir que 90% da população tenha acesso à coleta e tratamento de esgoto até o final de 2033, prazo que poderá ser estendido até 2040⁶⁴.

De acordo com a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.3015/2010), os municípios são responsáveis pela gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios, enquanto os órgãos federais e estaduais são responsáveis pelas diretrizes gerais, controle e fiscalização. Nesse sentido, o Brasil adota uma governança multinível para a gestão de resíduos, com diversas camadas integradas de atuação.

Além disso, o Programa Cisternas - Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva⁶⁵, financiado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome desde 2003, promove o acesso à água para o consumo humano, animal e para a produção de alimentos por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água. No âmbito do Programa, mais de 1 milhão de cisternas foram construídas nos 1.262 municípios do Semiárido brasileiro⁶⁶ neste período até 2020, servindo aproximadamente 4,5 milhões de pessoas.

63 ANA. Novo Marco Regulatório do Saneamento. 2020. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

64 Lei no. 14.026/2020. 2020. Disponível no [site](#). Acessado em 25 jul. 2023.

65 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Programa Cisternas. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

66 Ipea. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

Diversidade e igualdade de gênero

O Brasil apresenta vários desafios na agenda pela equidade de gênero. Conforme relatório do Fórum Econômico Mundial, o país atingiu em 2021 uma paridade de gênero de 69,5%, conferindo-lhe apenas a 93ª posição de 156 países no ranking do Global Gender Gap Report⁶⁷, sendo que 59,1% das mulheres brasileiras participam do mercado de trabalho. No entanto, o governo está comprometido em melhorar esses números, empenhando esforços que beneficiem as mulheres e que incluam políticas públicas de enfrentamento à violência, de promoção da autonomia econômica e de cuidados com a saúde feminina, além de ações em outras áreas anunciadas em março de 2023⁶⁸, pelo Ministério da Mulher⁶⁹. Destaca-se também a publicação do relatório anual “A Mulher no Orçamento 2022” pelo governo federal, buscando qualificar informações sobre as políticas públicas orçadas para as mulheres, tendo sido publicado esse relatório desde o exercício de 2021.⁷⁰

Nas áreas de saúde e educação, a performance é excepcional, garantindo ao Brasil o primeiro lugar na categoria de saúde e sobrevivência das mulheres e o 37ª na categoria de nível educacional⁷¹. No país, as mulheres possuem maior percentual de conclusão do ensino médio e representam a maioria com ensino superior completo em todos os grupos etários. Adicionalmente, o nível de docências femininas no ensino superior vem crescendo e atingiu 46,8% em 2019⁷².

O aparato legal e institucional brasileiro no combate à violência de gênero envolve instrumentos como a Lei Maria da Penha⁷³, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, sexual e/ou patrimonial doméstica e familiar. Além dos marcos legislativos, o Brasil possui um sistema de assistência especializada e conta com aproximadamente 400 delegacias ou núcleos direcionados exclusivamente ao combate à violência contra a mulher⁷⁴, mais de 2,8 mil CREAS, que atendem famílias e indivíduos em si-

tuações de risco pessoal e social, violência e violação de direitos. Nesse sentido, é válido notar a relevância de iniciativas governamentais e da sociedade civil, como o Programa Mulher Viver Sem Violência⁷⁵, que tem como objetivo integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

Aspectos de Governança

No âmbito da governança, o Brasil protagoniza iniciativas de transparência e combate à corrupção. Destaca-se, nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (“LAI⁷⁶”), que colabora para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e aumentar a participação da sociedade.

Ainda no âmbito do combate à corrupção, destaca-se a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (“ENCCLA”), rede de articulação para discussões de políticas públicas de combate à corrupção, com a participação de 95 instituições, incluindo órgãos dos três poderes e ministérios públicos, que elaborou os Plano de Diretrizes de Combate à Corrupção, com o objetivo de nortear a atuação de instituições governamentais e da sociedade civil no enfrentamento da corrupção.

No mesmo sentido, o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (“CICC”) tem importante papel na proposição de diretrizes para a elaboração de políticas públicas de combate à corrupção, incluindo a priorização de programas e projetos que sejam relacionados ao tema.

A principal iniciativa do CICC é o Plano Anticorrupção, que estabelece ações no âmbito do Poder Executivo Federal para aprimorar a prevenção, detecção e responsabilização de atos ilícitos, principalmente referente a corrupção e lavagem de ativos. Com 145 metas até 2025, das quais mais de 40% já foram executadas, dentre elas, a estruturação de um portal de dados

67 Fórum Econômico Mundial. Global Gender Gap Report. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

68 Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

69 O Governo Federal criou o Ministério da Mulher em Janeiro de 2023. O Ministério da Mulher é responsável por uma agenda multidisciplinar destinada a promover e proteger os direitos da mulher, incluindo o confronto da violência de gênero, autonomia econômica e política, e acesso a serviços justos e apropriados.

70 Brasil. A mulher no orçamento. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

71 World Economic Forum. Global Gender Gap Report, páginas 18-19, 2021. Disponível no site. Acessado em 14 Jun. 2023.

72 IBGE. Estatísticas de gênero. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

73 Brasil. Lei nº 11.340/2006. 2006. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

74 Instituto Azmina. Mapa das Delegacias da Mulher. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

75 Brasil. Instituído pelo Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

76 Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Disponível no [website](#). Acessado em 17. Jun. 2023

públicos sobre acordos de leniência e a emissão de uma portaria com diretrizes para acordos de não perseguição cível em situações de atos de improbidade administrativa.

Finanças sustentáveis

O Brasil apresentou avanços estruturais em sua agenda de finanças sustentáveis na última década. O Banco Central do Brasil (Bacen), por exemplo, tem sido pioneiro na integração de aspectos de sustentabilidade em sua atuação regulatória. Em 2014, o Bacen instituiu⁷⁷ o requisito de elaboração de Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) para as instituições financeiras, e a partir de então, vem aprofundando sua atuação na temática.

Em 2020, a Agenda BC⁷⁸ determinou a sustentabilidade como um de seus pilares, buscando promover as finanças sustentáveis e contribuir para a redução de riscos ambientais, sociais e climáticos na economia e no Sistema Financeiro Nacional. A partir de dezembro de 2022, todas as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil passaram a ter que apresentar um Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)⁷⁹, reforçando a relevância da agenda climática nos respectivos marcos institucionais bem como nas próprias políticas do Bacen.

Como resultado de consultas públicas, em 2021 o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprofundou^{80, 81}, as orientações para integrar riscos ambientais, sociais e climáticos nos instrumentos e políticas do Bacen e das instituições sob sua supervisão. Essas orientações foram refletidas em resoluções específicas^{82,83} do Banco Central para estabelecer os parâmetros para o reporte desses riscos.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também vem promovendo medidas nesse sentido. Em janeiro de 2021, a CVM publicou sua Política de Finanças Sustentáveis⁸⁴, a partir da qual prevê

um plano de ação para o desenvolvimento de uma taxonomia de finanças sustentáveis. Além disso, é exigido desde 2022 que as empresas listadas divulguem informações sobre suas práticas de sustentabilidade, incluindo emissões de GEE e gestão de riscos climáticos. Em novembro de 2022, a CVM estabeleceu⁸⁵ critérios para a rotulagem de fundos **ESG** (acrônimo em inglês para critérios *Environmental, Social and Governance*, ou *Ambiental, Social e de Governança*, em português).

Esses avanços são aprofundados e consolidados na estrutura de governança e nas medidas recém anunciadas pelo Governo Federal. Em particular, no contexto dos Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis, foi estabelecido o Comitê de Finanças Sustentáveis Soberanas, CFSS, que é responsável pela elaboração deste Arcabouço para emissão de Títulos Sustentáveis, incluindo a identificação de programações orçamentárias que atendam aos critérios de elegibilidade da emissão, pelo monitoramento de sua implementação, e pelos relatórios de alocação e de impacto, posteriores à emissão.

Avanços semelhantes também são observados no mercado privado de emissões de dívida. O volume de instrumentos de dívida climáticos certificados pela Climate Bonds Initiative (CBI) no mercado brasileiro totalizou mais de US\$ 2,1 bilhões entre 2016 e 2023, emitidos por empresas privadas, securitizadoras e bancos. O setor que lidera essas emissões em volume financeiro (em dólares americanos - US\$) é a energia solar (28%), seguida pela bioenergia (25%), transporte de baixo carbono (23%), eólica (14%), infraestrutura hídrica (8%), agricultura (2%) e silvicultura (menos de 0,1%)⁸⁶.

No contexto das instituições financeiras nacionais, há um rápido avanço em ações de adaptação aos novos desafios e direcionamento de recursos levando em consideração fatores de sustentabilidade. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é o maior banco de desenvolvimento do Brasil e é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal com objetivo primordial de apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do país, sendo responsável por uma parte considerável do financiamento de longo prazo para projetos sustentáveis no país.

77 BCB. Resolução nº 4.327/2014. 2014. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

78 BCB. Agenda BC#. 2020. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

79 CMN. Resolução nº 4.945/2021. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

80 CMN. Resolução nº 4.945/2021. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

81 CMN. Resolução nº 4.943/2021. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

82 BCB. Resolução nº 139/2021. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

83 BCB. Resolução nº 151/2021. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

84 CVM. Portaria CVM/PTE Nº 10/2023. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

85 CVM. Resolução 175. 2022. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

86 CBI. *Certified Bonds*. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

O banco está comprometido em contribuir para o alcance da NDC brasileira, bem como para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, por meio de suas atividades. O banco possui uma série de linhas de crédito com orientação para a sustentabilidade, com destaque para o Finame Baixo Carbono, Finem - Recuperação e Conservação de Ecossistemas e Biodiversidade, Pronaf ABC + Bioeconomia, entre outros.

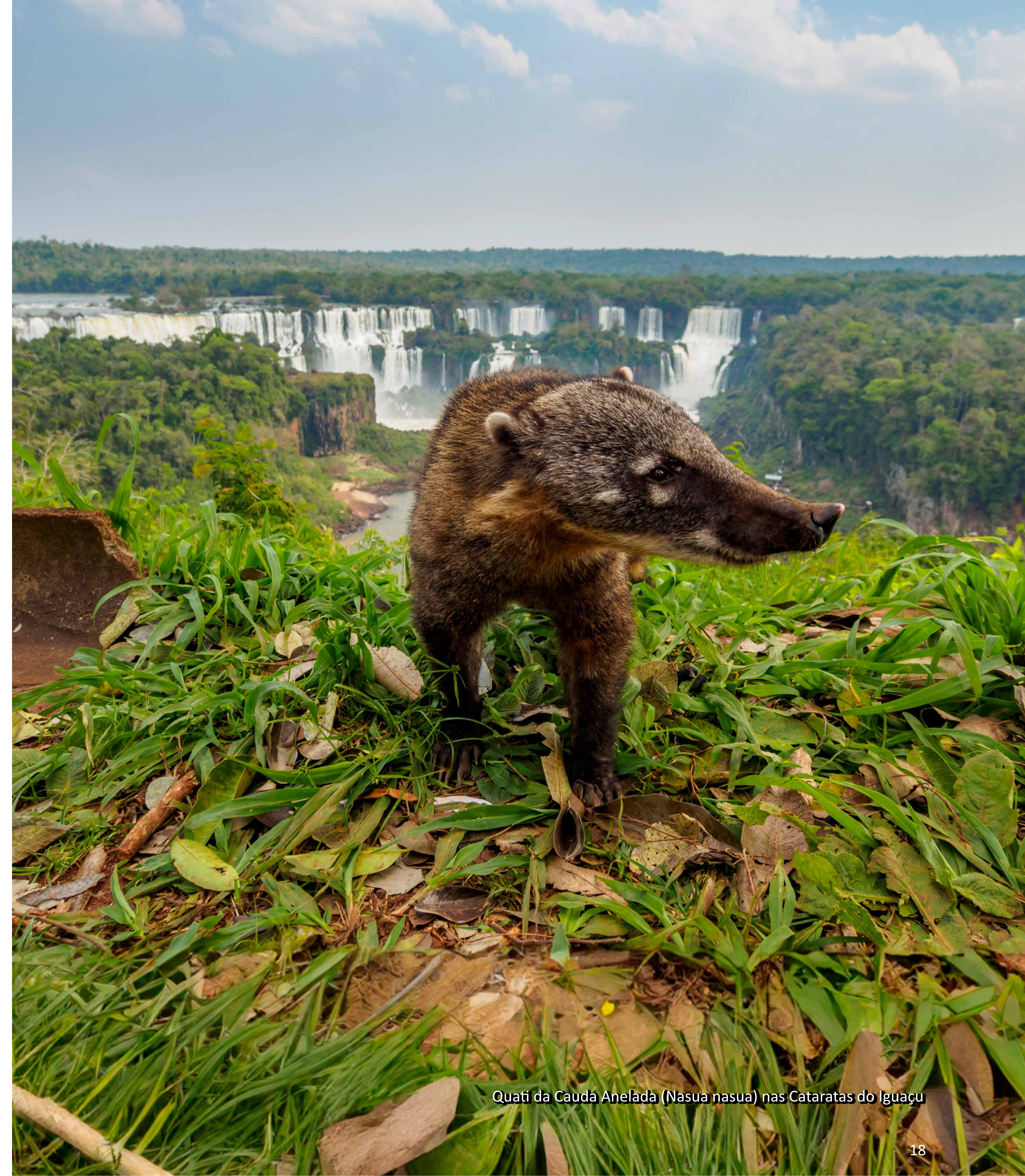
O BNDES também é o operador da versão reembolsável do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima)⁸⁷, que financia projetos em áreas prioritárias da política climática brasileira⁸⁸. A carteira do Fundo Clima totalizou 1.603 transações até abril de 2023, com valor de R\$ 2,48 bilhões de reais, abrangendo projetos de energia renovável, maquinário e equipamentos eficientes, cidades sustentáveis, mobilidade urbana e gestão sustentável de florestas, entre outros. As operações financiadas entre 2019 e 2021 resultaram na redução de cerca de 5,7 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO₂eq), com redução proporcional à parcela financiada pelo Fundo Clima de aproximadamente 1,52 milhões de tCO₂eq.

Além disso, o BNDES assumiu diversos compromissos públicos relacionados ao clima, alinhados ao Acordo de Paris, e à incorporação contínua da contabilidade de carbono nos processos de aprovação de crédito para apoiar novos projetos. Em 2022, o banco assinou um acordo de cooperação com o CBI para promover mecanismos de captação de recursos e atração de investimentos que apoiem projetos sustentáveis no Brasil.

Nesse sentido, há uma conjuntura robusta para o fomento das finanças sustentáveis no Brasil, proporcionando estrutura regulatória para que o Sistema Financeiro Nacional contribua para a transição para uma economia sustentável.

⁸⁷ Brasil. Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009. Disponível no [site](#).

⁸⁸ BNDES. Fundo do Clima. 2023. Disponível no [site](#). Acessado em 3 jul. 2023



Quati da Cauda Anelada (*Nasua nasua*) nas Cataratas do Iguaçu

3 Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis

A República Federativa do Brasil (“República” ou “Brasil”) desenvolveu este documento com o objetivo de estabelecer o arcabouço para a emissão de títulos públicos verdes, sociais e/ou sustentáveis no mercado internacional, conforme sua estratégia de sustentabilidade.

Os Títulos Sustentáveis são instrumentos que permitirão ao país captar recursos associados ao financiamento de projetos e programações orçamentárias que gerem impactos ambientais e/ou sociais positivos. Ao emitir esse tipo de título, buscamos promover a transição para uma economia mais verde, inclusiva e equitativa.

Este documento estabelece as obrigações que o Brasil deve cumprir como emissor ou tomador de qualquer título soberano sustentável. Assim, o Governo Federal se compromete a alocar de forma transparente e responsável o montante equivalente a tais recursos líquidos em categorias elegíveis de despesas que impulsionem a sustentabilidade e contribuam para a mitigação das mudanças climáticas, para a conservação dos recursos naturais e/ou para o desenvolvimento social.

A emissão de Títulos Sustentáveis pela República observará o princípio de uso dos recursos (“*use of proceeds*”), o qual estabelece a destinação de recursos líquidos, em montante equivalente ao captado pela respectiva emissão do Título Sustentável, para despesas que proporcionem benefícios ambientais e/ou sociais. Este Arcabouço permite que a República emita os seguintes tipos de títulos de dívida:

- Títulos verdes (***green bonds***): títulos de dívida cujos recursos líquidos sejam usados exclusivamente para financiar, total ou parcialmente, despesas de impacto ambiental positivo;
- Títulos sociais (***social bonds***): títulos de dívida cujos recursos líquidos sejam usados exclusivamente para financiar, total ou parcialmente, despesas de impacto social positivo;
- Títulos sustentáveis (***sustainability bonds***): títulos de dívida cujos recursos líquidos sejam usados exclusivamente para financiar, total ou parcialmente, despesas que tenham impactos ambientais e sociais positivos.

Alinhamento com as Práticas de Mercado

Este arcabouço está em conformidade com as diretrizes do processo voluntário internacionalmente aceitas que recomendam transparência, divulgação e promovem a integridade para as melhores práticas:

- *International Capital Markets Association (ICMA) Green Bond Principles, 2021 (GBP)*
- *International Capital Markets Association (ICMA) Social Bond Principles, 2023 (SBP)*
- *International Capital Markets Association (ICMA) Sustainability Bond Guidelines, 2021 (SBG)*

Esses princípios fornecem um arcabouço para emissores e investidores guiarem a emissão e a avaliação de *green, social e sustainability bonds*, para assegurar que esses instrumentos sejam utilizados a fim de financiar projetos que contribuam para a sustentabilidade ambiental e/ou social. Os princípios abrangem quatro dimensões principais:

Uso dos recursos: Os recursos líquidos provenientes da emissão do título (ou equivalente) devem ser utilizados para financiar ou refinanciar despesas previamente definidas que proporcionem benefícios ambientais e/ou sociais claros. A destinação dos recursos líquidos deve ser identificada e descrita na documentação dos títulos.

Processo de avaliação e seleção de projetos: Os emissores devem estabelecer um processo transparente para avaliar e selecionar despesas a serem financiados com os recursos líquidos da emissão, identificando seus objetivos de sustentabilidade, considerando-se o impacto ambiental e/ou social, critérios de elegibilidade e os potenciais riscos associados a eles.

Gestão dos recursos: Os emissores devem estabelecer mecanismos para rastrear e gerenciar de forma apropriada a utilização dos recursos líquidos da emissão, incluindo o fornecimento de relatórios regulares sobre sua alocação e a garantia de que não haverá múltipla utilização dos recursos líquidos como lastro para captações sustentáveis – evitando, assim, a dupla contagem.

Relatórios: Os emissores são incentivados a publicar relatórios regulares sobre o uso dos recursos líquidos e seus critérios de elegibilidade e seleção até o vencimento do instrumento ou a alocação total dos recursos líquidos. Além disso, devem ser relatados indicadores qualitativos e, quando possível, indicadores quantitativos, medindo impactos ambientais e/ou sociais.

Esses princípios servem como diretrizes de boas práticas para promover consistência e transparência no mercado de *green, social e sustainability bonds*. Eles ajudam os investidores a identificar os investimentos de acordo com os objetivos de sustentabilidade subjacentes aos títulos e garantem que o capital levantado seja utilizado em despesas que tragam benefícios à pauta ambiental e/ou social.

O montante dos recursos líquidos proveniente da emissão dos Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis no âmbito deste Arcabouço será alocado, em valor equivalente (alocação virtual)⁸⁹, em despesas federais associadas a atividades que resultem em:

Benefícios ambientais, em alinhamento com os *Green Bond Principles*;⁹⁰

Benefícios sociais, em alinhamento com os *Social Bond Principles*;⁹¹

Benefícios sociais e ambientais⁹², em alinhamento com o *Sustainability Bond Guidelines*.⁹³

Despesas elegíveis

Nesta seção, exploraremos as despesas elegíveis no contexto deste Arcabouço de Títulos Sustentáveis. Trata-se das categorias de gastos que são considerados apropriados e alinhados com os objetivos de sustentabilidade estabelecidos. A definição clara dessas despesas desempenha um papel crucial ao direcionar os recursos captados para programações orçamentárias que gerem um impacto ambiental e/ou social positivo. Ao estabelecer critérios transparentes, padronizados e alinhados às melhores práticas internacionais, garante-se a integridade, transparência

⁸⁹ A alocação em valor equivalente (alocação virtual) é realizada a partir da comprovação de que recursos líquidos no valor equivalente ao título emitido foram/ serão alocados em despesas elegíveis, sem vinculação direta e não constituindo nova fonte orçamentária. Mais informações sobre a alocação dos recursos estão disponíveis na seção “5. Gestão dos recursos”.

⁹⁰ ICMA. *Green Bond Principles*. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

⁹¹ ICMA. *Social Bond Principles*. 2021. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

⁹² No escopo deste Arcabouço, “benefícios sustentáveis” são aqueles que combinam benefícios ambientais e sociais simultaneamente.

⁹³ ICMA, 2021. *Sustainability Bond Guidelines*. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

e prestação de contas, fortalecendo a confiança dos investidores e a credibilidade dos títulos. As despesas elegíveis **deverão ser associadas a Unidades Orçamentárias do Poder Executivo e previstas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA).**

Os orçamentos federais

A LOA é parte da estrutura dos orçamentos federais, prevista pela Constituição Federal de 1988.⁹⁴ Essa estrutura contém três elementos chave:

Plano Plurianual (PPA), que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA é elaborado a cada quatro anos, sempre no primeiro ano de mandato;

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública e orienta a elaboração da lei orçamentária anual. A LDO é elaborada anualmente;

Lei Orçamentária Anual (LOA), que abrange:

Orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

No que diz respeito à natureza das despesas, serão elegíveis despesas correntes e despesas de capital (investimentos e inversões financeiras).⁹⁵ Em termos de contas de resultado primário,

⁹⁴ Brasil. Constituição Federal. 1988. Disponível no [site](#). Acessado em: 14 jun. 2023.

⁹⁵ Excepcionalmente, despesas com pessoal poderão ser eventualmente consideradas, desde que relacionadas a despesas com benefícios ambientais, sociais ou sustentáveis listadas no Quadro 1.

serão elegíveis tanto as despesas primárias discricionárias como as obrigatórias. Também poderão ser consideradas elegíveis despesas financeiras.

Despesas elegíveis incluem:

- Despesas operacionais;
- Investimentos em ativos tangíveis, como terrenos, edifícios, infraestrutura, eficiência energética e obras públicas;
- Subsídios, créditos fiscais e isenções fiscais;
- Custos de manutenção da infraestrutura pública;
- Investimentos em ativos intangíveis, como pesquisa, inovação, capital humano e organização.

No que diz respeito ao recorte temporal, serão elegíveis:

- **Despesas recentes** (refinanciamento), realizadas no âmbito da LOA até 12 meses anteriores à data da emissão — reembolsando despesas realizadas a partir de janeiro de 2023;
- **Despesas atuais**, previstas no âmbito da respectiva LOA vigente na data da emissão;
- **Despesas futuras**, a serem realizadas em até 24 meses após a emissão.

Cabe observar que as despesas elegíveis respaldam a emissão dos Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis previstos neste Arcabouço, mas os recursos líquidos obtidos não representam uma fonte de recursos vinculada a programações orçamentárias específicas — dado que a alocação é feita em valor equivalente. Mais informações sobre o procedimento de alocação são apresentadas na seção 6 “Gestão dos Recursos”.

Por fim, em relação aos benefícios gerados, serão elegíveis despesas associadas a pelo menos uma das categorias dispostas no Quadro 2 deste documento.

4

Uso dos Recursos

Nesta seção, são elencadas as categorias⁹⁶ (e subcategorias, quando aplicável) de despesas relacionadas a benefícios ambientais e/ou sociais, bem como os Critérios de Elegibilidade relacionados e o alinhamento aos respectivos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) associados, elegíveis a serem financiados através dos recursos líquidos da emissão de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis. Isso também inclui os gastos com pesquisa e desenvolvimento relacionados a estas despesas. As categorias de despesas foram estruturadas de acordo com *Green Bond Principles*, *Social Bond Principles* e *Sustainability Bond Guidelines* da ICMA.

96 Cabe observar que, no âmbito desse Arcabouço, o termo “categoria de despesas” deve ser compreendido de forma abrangente enquanto um agrupamento geral das despesas em função de seus benefícios ambientais e/ou sociais, não devendo ser confundido com a “categoria econômica da despesa” — que por sua vez é uma classificação específica e distinta dentro dos Orçamentos da União.

Benefícios ambientais

Quadro 1 - Categorias de despesas relacionadas a benefícios ambientais

Categoria	Despesas elegíveis	ODS
1. Prevenção e controle de poluição 1.1 Controle de emissões de GEE	Despesas relacionadas com: • Monitoramento, relatório, verificação, bem como divulgação e estimativa das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e de sua redução⁹⁷; • Iniciativas de redução de emissões de GEE apoiadas pelo Fundo Nacional sobre Mudança do Clima⁹⁸, desde que alinhadas com os critérios de exclusão previstos neste arcabouço.	

97 Despesas relacionadas à plataforma nacional do Brasil “Sistema de Registro Nacional de Emissões – SIRENE”. O principal objetivo do SIRENE é registrar e divulgar dados do Inventário Nacional Brasileiro de emissões e remoções antrópicas de GEE. Ele também fornece estimativas anuais de emissões de gases de efeito estufa. Mais informações estão disponíveis no [site](#) do SIRENE.

98 As atividades elegíveis no âmbito do Fundo Nacional de Mudança do Clima do Brasil estão previstas na Lei nº 12.114/2009, artigo 4º. Essas atividades compreendem, por exemplo: educação e capacitação em temas relacionados ao clima; estudos sobre ciência do clima, impactos e vulnerabilidade; projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE); projetos de redução de emissões de carbono por desmatamento e degradação florestal, priorizando áreas naturais ameaçadas de destruição e relevantes para estratégias de conservação da biodiversidade; e desenvolvimento de tecnologias de mitigação. A lista completa de atividades elegíveis no âmbito deste Fundo está disponível no [site](#).

1. Prevenção e controle de poluição 1.2. Gestão de resíduos sólidos	Despesas relacionadas com: • Subsídios a estados e municípios para gestão adequada de resíduos sólidos urbanos em alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), incluindo coleta⁹⁹, separação, processamento e reciclagem¹⁰⁰¹⁰¹; • Instalação e manutenção de sistemas de captura de biogás em aterros sanitários¹⁰².	11CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS 12CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS
2. Energia renovável	Despesas relacionadas a: • Desenvolvimento, construção, instalação, expansão, operação, manutenção, reforma, e terrenos relacionados à produção de eletricidade e armazenamento de energia para as fontes de energia descritas a seguir. Para ser elegível, o nível de emissões das atividades deve ser <100gCO2e/kWh, salvo indicação em contrário; • Energia Solar (Fotovoltaica); • Energia Eólica; • Plantas térmicas solWares¹⁰³; • Energia hidrelétrica de usinas a fio d’água sem reservatório artificial ou com capacidade de armazenamento reduzida, ou usinas com uma pegada de carbono abaixo de 50g CO2e/kWh ou densidade de potência acima de 10 W/m² para projetos que começaram a operar a partir de 2020, ou ainda usinas com uma pegada de carbono abaixo de 100g CO2e/kWh ou densidade de potência acima de 5 W/m² para projetos que entraram em operação antes de 2020¹⁰⁴;Energia a partir de biomassa¹⁰⁵ e resíduos sólidos urbanos ou resíduos industriais¹⁰⁶;	7ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL 13AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

2. Energia renovável (cont)	• Produção de biocombustíveis¹⁰⁷ com Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis, em atendimento à Resolução ANP nº 758/2018¹⁰⁸ da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; • Produção de biometano; ◊ Desenvolvimento, construção, instalação e expansão da produção de combustível derivado de resíduos¹⁰⁹. • Tecnologias de armazenamento de energia renovável (incluindo baterias eficientes); • Tecnologias de hidrogênio de baixo carbono, incluindo produção e armazenamento ou aplicação de hidrogênio em diferentes tecnologias¹¹⁰; • Desenvolvimento e capacidade industrial para produção de equipamentos, componentes, tecnologias e materiais necessários à transição energética, mais diretamente para energia eólica, energia solar, armazenamento, veículos elétricos, veículos movidos a biocombustível e hidrogênio de baixo carbono.	
--	---	--

99 Para serem elegíveis, os veículos de coleta de resíduos devem respeitar o limite máximo de emissões de 25 gCO2/tkm.

100 A reciclagem química de plásticos não é elegível.

101 Será assegurada a separação dos resíduos na origem para todas as atividades de coleta de resíduos. Para a recuperação e processamento de resíduos, será assegurada a separação dos recicláveis antes do processamento. Além disso, os projetos elegíveis relacionados com a reciclagem de resíduos eletrônicos terão um plano robusto de gestão de resíduos para garantir a mitigação de quaisquer riscos associados a tais atividades.

102 A queima de biogás não é uma atividade elegível.

103 Para serem elegíveis, as usinas “Concentrated Solar Power” (CSP) devem gerar pelo menos 85% da eletricidade a partir de fontes solares.

104 Critérios de mitigação estabelecidos pela *Climate Bonds Initiative* (CBI) na versão 1.0 do documento *Hydropower Criteria*. Disponível no [site](#). Acesso em: 14 de junho de 2023. Todos os novos projetos de energia hidrelétrica serão submetidos a uma avaliação de impacto ambiental e social para garantir que não estejam sujeitos a riscos significativos, impactos negativos ou maiores controvérsias.

105 Critérios de elegibilidade dos projetos de geração de energia a partir de Biomassa: (a) apresentar uma intensidade de emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida abaixo de 100 gCO2e/kWh; ou (b) demonstrar uma redução de pelo menos 80% nas emissões ao longo do ciclo de vida, comparado à linha base de emissões de combustíveis fósseis, de 183 gCO2e/MJ, para a produção de eletricidade.

106 Para projetos que utilizam resíduos sólidos urbanos para produção de energia, a separação dos resíduos recicláveis, incluindo plásticos, será realizada antes da conversão de energia. Projetos/atividades com calor residual proveniente da utilização de combustíveis fósseis não são elegíveis.

107 No âmbito do RenovaBio, estão planejadas rotas de produção de biocombustíveis a partir de cana-de-açúcar, milho, soja, palma e resíduos agrossilvopastoris. A inclusão de outras matérias-primas e rotas tecnológicas para a produção de biocombustíveis pode ser solicitada ao regulador por meio de certificação, com base em uma análise do ciclo de vida “do poço à roda” de sua produção.

108 A Resolução ANP nº 758/2018 estabelece critérios específicos de elegibilidade para recebimento do Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis. Esses critérios incluem a atribuição de um Índice de Eficiência Energético-Ambiental, que contempla a intensidade de emissão de combustíveis (gCO2eq/MJ) e o cumprimento de parâmetros como a não supressão de vegetação nativa e a existência de Cadastro Ambiental Rural (CAR). Além disso, para ser elegível, a produção de biocombustíveis deve respeitar os limites estabelecidos pela CBI para emissão de gases com efeito de estufa, bem como atender ao critério DNSH para certificar a produção em áreas não desmatadas.

109 Para ser elegível, é necessário seguir os critérios de Energia a partir de Resíduos estabelecidos pela CBI, e os projetos com calor residual proveniente de combustíveis fósseis serão excluídos.

110 De acordo com o Programa Nacional de Hidrogênio (PNH2), o termo “hidrogênio de baixo carbono” refere-se ao hidrogênio produzido com baixa e/ou zero emissões de carbono, o que pode incluir uma variedade de processos (para redução e/ou remoção de carbono), tecnologias (incluindo carbono negativo) e fontes de energia renováveis. Alguns exemplos de fontes de energia renováveis incluem biomassa e biocombustíveis de origem 100% sustentável; combustíveis fósseis com captura, armazenamento ou uso de carbono, inclusive na forma de carbono sólido; hidrogênio geológico ou natural; outras tecnologias de baixa emissão e combinações de processos (processos híbridos).

3. Eficiência energética	- Despesas¹¹¹ relacionadas com: - Modernização de prédios públicos (por exemplo, via técnicas de retrofit, isolamento térmico ou substituição de sistemas de ar-condicionado), que resultem em uma economia de pelo menos 20% no consumo de energia apenas nos casos em que não existe aplicação do PBE Edifica, nível A; - Investimentos em iluminação pública associados à substituição de lâmpadas por outras de maior eficiência. - Investimentos em iluminação pública com substituição das lâmpadas convencionais por LED; - Substituição de infraestrutura industrial para obtenção de maiores níveis de eficiência energética, resultando em economia não inferior a 20% em relação às condições pré-investimento¹¹².	 
4. Transporte limpo	Despesas relacionadas a: - Compra, projeto, manutenção, extensão, reparo, recondicionamento, atualização, operação e/ou implantação de transporte de zero ou baixo carbono¹¹³; - Programas e projetos de transporte público com zero ou baixa emissão de CO2, como: ◇ Linhas de Metrô: novas linhas, expansão; ◇ Trânsito leve sobre trilhos¹¹⁴; ◇ Trânsito ferroviário de mercadorias¹¹⁵; ◇ Ônibus elétricos; ◇ Bonde, trolebus, ônibus e trem. - Infraestrutura relacionada ao transporte público de baixo e zero emissões, como estações de carregamento elétrico, sistemas de sinalização e controle, estações intermodais, estações de abastecimento de hidrogênio ou rodovias elétricas, bem como calçadas, passarelas, passagens subterrâneas e caminhos de pedestres¹¹⁶; - Construção e modernização de infraestrutura ferroviária e fluvial de baixo impacto para transporte de carga¹¹⁷; - Eletrificação de frotas públicas¹¹⁸.	 

5. Gestão sustentável de recursos vivos e naturais e uso da terra	Despesas relacionadas a: - Práticas agrícolas sustentáveis e agricultura inteligente em relação ao clima que evitem ou minimizem a degradação do solo, dos ecossistemas ou perda de habitat, ou que promovam o sequestro de carbono do solo; - Recuperação de pastagens degradadas¹¹⁹; - Florestamento, reflorestamento e restauração florestal de áreas degradadas¹²⁰; - Implementação e aperfeiçoamento de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta em todas suas combinações possíveis e de sistemas agroflorestais¹²⁰; - Implementação e aprimoramento de sistemas de irrigação e manejo do solo¹²¹; - Manejo de resíduos animais¹²²; - Implementação e melhoria do manejo e do plantio de florestas comerciais¹²⁰; - Adequação e regularização de propriedades rurais ao Código Florestal¹²³; - Implementação ou ampliação de unidades de produção de biofertilizantes¹²⁴; - Implantação ou expansão de unidades de fertilizantes organominerais que utilizem resíduos biológicos como insumo;	  
---	--	---

111 Para evitar dúvidas, não são elegíveis despesas relacionadas com equipamentos operados com combustíveis fósseis ou qualquer atividade/tecnologia que seja inerentemente concebida para atividades com utilização intensiva de carbono. Além disso, as bombas de calor não serão elegíveis.

112 Sistemas de refrigeração mecânica energeticamente eficientes podem ser considerados.

113 Para serem elegíveis, os veículos híbridos de passageiros devem atingir o limite de 50 gCO2/km e os veículos híbridos de carga (como caminhões pesados) devem atingir o limite de 25 gCO2/km. Além disso, a intensidade das emissões de escapamento dos veículos elegíveis não deve exceder 50 gCO2/km até 2025, e a partir de 2026, os veículos elegíveis devem ter intensidade de emissões de 0 gCO2/km. Para serem elegíveis, os veículos híbridos de carga (como locomotivas) devem atingir o limite de 25 gCO2/tkm. O transporte de combustíveis fósseis (incluindo combustíveis misturados) não é uma atividade elegível. Para mais informações, visite o [site](#).

114 Veículos e trens (incluindo híbridos) com menos de 50g de CO2 por passageiro-km ou 25g de CO2 por tonelada-km (carga).

115 Para serem elegíveis, as locomotivas híbridas de carga devem atingir o limite de 25gCO2/tkm. O transporte ferroviário de mercadorias em que mais de 25% do material circulante é dedicado ao transporte de combustíveis fósseis não é elegível.

116 Despesas relacionadas com parques de estacionamento não são elegíveis.

117 Transporte ferroviário de baixo impacto refere-se a situações em que menos de 25% do frete transportado pela linha é composto por combustíveis fósseis, medido em toneladas por quilômetro (t-km).

118 Veículos electrificados (BEVs e HEVs) de acordo com os critérios de transporte terrestre da CBI. Disponível no [site](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

119 A recuperação de pastagens degradadas inclui atividades que visam: (i) ampliar a produção e possibilitar o acesso a fertilizantes; (ii) educar e capacitar agentes financeiros, profissionais do mercado e/ou produtores rurais em boas práticas de manejo de pastagens; (iii) apoiar a adoção de variedades de forragem adequadas e o enriquecimento e diversificação de pastagens cultivadas ou nativas; (iv) melhorar a assistência técnica pública e privada e extensão rural; (v) oferecer incentivos econômicos a indivíduos para recuperação de pastagens degradadas; (vi) identificar e mapear áreas de pastagem com algum grau de degradação; (vii) oferecer subsídios técnicos atualizados aos agentes financeiros para análise de operações de crédito que recuperem ou renovem pastagens degradadas; (viii) prevenir a degradação de novas áreas de pastagens; (ix) ações para o desenvolvimento e uso de inovações tecnológicas; e/ou (x) viabilizar mecanismos de transferência de tecnologia e inovação tecnológica para pequenos produtores rurais. Para evitar dúvidas: a produção de fertilizantes é elegível com base nos seguintes critérios: (i) Fabricação de fertilizantes produzidos a partir de amônia derivada de hidrogênio verde; e (ii) CO2 pode ser proveniente de indústrias de grande porte, mas não de operações de combustíveis fósseis. Além disso, as despesas associadas às inovações tecnológicas não poderão ser intensivas em carbono.

120 Para serem considerados elegíveis nesta categoria, os projetos precisarão ser certificados, por exemplo, como o *Forest Stewardship Council* (FSC) ou o *Program for the Endorsement of Forest Coalition* (PEFC). Uma atividade prevista no Plano ABC+ é promover a implantação de ILPF (sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta) e SAF (sistemas agroflorestais), no contexto da agricultura familiar. Nesta modalidade, o País também financiará projetos relacionados às atividades de treinamento e capacitação para o manejo florestal sustentável.

121 Para serem elegíveis, os sistemas de irrigação não poderão ser dependentes de combustíveis fósseis. Além disso, deverão ser de irrigação gota a gota ou outro mecanismo relacionado à eficiência hídrica ou energética.

122 Para ser elegível, a gestão de resíduos não deve incluir animais confinados ou qualquer tipo de criação industrial de gado.

123 O Código Florestal foi estabelecido pela Lei nº 12.651/2012 e define que propriedades rurais têm a responsabilidade de seguir certos critérios de conservação, adaptados ao seu bioma específico. Em termos gerais, todas as propriedades devem manter uma parte da área total como reserva legal, variando de 20% a 80%, a depender do tipo de bioma ao qual pertencem. Dentro dessa reserva legal, é obrigatória a preservação integral da vegetação nativa, sendo permitida apenas a exploração econômica sob práticas de manejo sustentável previamente aprovadas. Além disso, todas as propriedades devem também manter Áreas de Proteção Permanente (APP), que são definidas com base na localização em relação a cursos d’água, nascentes, encostas, manguezais e outras áreas cruciais para a conservação de recursos hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade, solo, fluxo genético da fauna e da flora, além do bem-estar das comunidades locais. No contexto dessas diretrizes, “adequação e regularização” referem-se a todas as atividades correlatas necessárias para que sejam adotadas tais práticas e cumpridos os limites estabelecidos por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) específico de cada propriedade.

124 O Plano ABC original (implementado entre 2010 e 2020) previa a implantação ou a ampliação de unidades para produção de biofertilizantes por meio do estímulo à Fixação Biológica de Nitrogênio (BNF). A versão atualizada do plano, denominada ABC+ (implementado entre 2021 e 2030), mantém o BNF, mas também inclui outros microrganismos promotores do crescimento vegetal (MPCP) e organismos multifuncionais que podem contribuir para melhorar a fixação e/ou a disponibilidade de nutrientes e aumentar o controle biológico. Adicionalmente, o plano também promove o uso de inoculantes e coinoculantes com bactérias fixadoras de nitrogênio e outros MPCP pelos produtores, além de oferecer incentivos para o desenvolvimento de novos inoculantes, incluindo a identificação e a validação de novos microrganismos, moléculas microbianas, processos de fermentação, veículos de apoio e tecnologias de entrega.

(cont) 5. Gestão sustentável de recursos vivos e naturais e uso da terra	(cont) • Projetos que utilizem fixação biológica de nitrogênio, de microrganismos promotores do crescimento de plantas e de microrganismos multifuncionais¹²⁵; • Projetos para a produção de alimentos orgânicos; • Implementação do Zoneamento Agrícola de Risco Climático¹²⁶; • Conservação dos recursos naturais, manutenção da cobertura permanente do solo e melhoria da sua qualidade química, física e biológica¹²⁷; • Uso sustentável de recursos naturais em cadeias produtivas baseadas na biodiversidade; • Despesas relacionadas à sociobiodiversidade: ◊Conservação da biodiversidade em cadeias produtivas que utilizam recursos naturais; ◊Sistemas produtivos integrados e sustentáveis em cadeias produtivas baseadas na biodiversidade. • Valorização de comunidades rurais, de seus produtos, serviços e processos relacionados à sociobiodiversidade, incluindo: ◊Promoção da identidade e da visibilidade dos produtos e das comunidades rurais; ◊Registro, gestão e difusão de conhecimentos, técnicas e saberes tradicionais e científicos; • Projetos que viabilizem a participação da agricultura familiar nas cadeias de energias renováveis; • Projetos para áreas pertencente a povos e comunidades indígenas e/ou tradicionais¹²⁸, incluindo a demarcação e restauração de áreas; • Revitalização de Bacias Hidrográficas - Concessões e Parcerias-Público Privadas com foco no Desenvolvimento Sustentável.	
--	---	--

6. Biodiversidade terrestre e aquática	Despesas relacionadas a: • Proteção, conservação, recuperação, restauração e gestão sustentável da biodiversidade de ecossistemas terrestres e marinhos; • Criação, operação e manutenção de Unidades de Conservação terrestres e marinhas; • Implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)¹²⁹; • Prevenção e combate a incêndios florestais; ◊ Campanhas educativas, treinamento de comunidades locais e de bombeiros; ◊ Cursos de aperfeiçoamento e atualização dos funcionários; ◊ Seleção e contratação de bombeiros locais; ◊ Implementação de ações de prevenção de incêndios de curto e longo prazo; ◊ Manutenção e melhoria dos sistemas de monitoramento e detecção/alerta precoce; ◊ Investimentos em equipamentos de combate a incêndio (incluindo equipamentos de proteção individual específicos, viaturas e outros); ◊ Despesas com sobrevoos para avaliação de incêndios florestais e definição de estratégias de combate a incêndios. • Aprimoramento do processo de fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, incluindo tecnologias de monitoramento remoto; • Combate ao desmatamento por meio de: ◊ Promoção de atividades produtivas sustentáveis; ◊ Monitoramento e controle ambiental; ◊ Organização fundiária e territorial; ◊ Instrumentos normativos e econômicos. • Acompanhamento e registro da fauna dos biomas brasileiros¹³⁰; • Desenvolvimento e implementação de planejamento do espaço marinho; • Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e estratégias de conservação; • Implementação da “Bolsa Verde”¹³¹.	13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA  14 VIDA NA ÁGUA  15 VIDA TERRESTRE 
---	---	---

125 Para serem considerados elegíveis nesta categoria, os projetos precisarão ser certificados por um programa conhecido, como o *Forest Stewardship Council* (FSC) ou o *Programa for the Endorsement of Forest Coalition* (PEFC).

126 Para serem elegíveis, as despesas não devem incluir dispositivos utilizados para fins meteorológicos de curto prazo.

127 As atividades de recuperação do solo não poderão estar relacionadas à contaminação ou a externalidades ambientais negativas decorrentes das próprias atividades do Governo.

128 Definido pelo decreto nº 6.040/2007, como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”;

129 Cadastro Ambiental Rural (CAR) – Criado pela Lei nº 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA), e regulamentado pelo Decretos nº 7.830 2012, pelo Decreto nº 8.235/2014 e pela Instrução Normativa MMA nº 2, de 5 de maio de 2014, é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente (APP), de uso restrito, de Reserva Legal (RL), de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

130 Bioma: área de ambiente uniforme, pertencente a um zonobioma, que é definido de acordo com a zona climática em que se encontra. Este conceito considera também outros fatores ambientais ecologicamente importantes, como a altitude e o solo, distinguindo assim os orobiomas e os pedobiomas. Outro fator a considerar seria o fogo natural (pirobiomas)” Coutinho, L. M. (2006). O conceito de bioma. *Ata Bot. Bras.* 20(1): 13-23. Disponível no [site](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

131 O Programa Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental, conforme o Decreto nº 7.572/2011) tem como objetivo unir a transferência de recursos financeiros com a oferta de suporte técnico, infraestrutura produtiva e acesso a serviços públicos essenciais. Os beneficiários desse programa são os povos indígenas, bem como outras comunidades e grupos tradicionais que vivem em unidades de conservação, assentamentos rurais com foco ambiental e outras áreas tradicionais. A participação nesse programa está sujeita à condição de que esses grupos estejam comprometidos com a conservação e com a utilização sustentável das florestas e de sua diversidade biológica.

7. Gestão sustentável das águas e de efluentes	Despesas¹³² relacionadas a: • Projeto, construção, operação, manutenção, melhoria, ampliação e adaptação para o gerenciamento eficiente e sustentável da água e esgoto; • Implantação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97)¹³³; • Revitalização de bacias hidrográficas; • Implementação de mecanismos de monitoramento e controles de outorga; • Controle de poluição hídrica e compatibilização da qualidade da água para diferentes usos; • Conservação dos recursos hídricos, proteção das bacias hidrográficas e prevenção da poluição que afeta o abastecimento de água; • Sistemas de rede para monitoramento de recursos hídricos, controle de enchentes, clima e condições atmosféricas; • Assistência técnica e financeira para implementação de tecnologias descentralizadas e de baixo impacto ambiental, para gestão de efluentes domésticos provenientes de famílias em áreas rurais e/ou situação de pobreza, incluindo tanques biodigestores, zonas húmidas, zonas radiculares e tanques de evapotranspiração¹³⁴.	  
--	--	---

132 Sistemas e medidas que fornecem água para operações de combustíveis fósseis, fraturamento hidráulico (*fracking*), além de indústrias e operações nucleares e de mineração não são elegíveis.

133 O governo brasileiro pretende apoiar a gestão sustentável de água e efluentes por meio da implantação dos mecanismos previstos na Lei nº 9.433/97. Para isso, o governo promoverá financiamentos relacionados à implantação de sistemas para melhorar a gestão dos recursos hídricos, como o Sistema de Gestão de Outorgas no Estado de Minas Gerais, implantado com recursos repassados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

134 Para serem elegíveis, as tecnologias a serem implementadas não poderão ser dependentes de combustíveis fósseis.

8. Adaptação às mudanças climáticas	Despesas¹³⁵ relacionadas com: • Levantamentos, estudos e mecanismos de previsão e alerta de eventos climáticos extremos, com foco na construção de capacidade adaptativa de comunidades vulneráveis; • Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC; • Redução da vulnerabilidade e aumento da resiliência dos sistemas de produção agrícolas; • Desenvolvimento e aprimoramento de métodos de avaliação da efetividade, da resiliência, da capacidade adaptativa e da produtividade de sistemas, práticas, produtos e processos de produção sustentáveis; • Integração de informações e sistemas para análise de resiliência, capacidade adaptativa e monitoramento de riscos de sistemas, práticas, produtos e processos de produção sustentáveis; • Redução da erosão (incluindo redução da perda de solo, água e nutrientes) e aumento da capacidade adaptativa a secas; • Redução dos impactos negativos de chuvas extremas na conservação do solo e da água; • Redução das perdas de produtividade e da vulnerabilidade de grãos a pragas por redução da disponibilidade hídrica; • Redução dos efeitos de déficit hídrico, aumento do conforto térmico e bem-estar animal, melhoria da produtividade e utilização dos recursos naturais, especialmente solo e água, e minimização de perdas de pastagem em regiões sujeitas a inversões térmicas bruscas¹³⁶; • Redução da vulnerabilidade dos sistemas de produção em períodos de estiagem e do risco de perda de safras por eventos climáticos extremos; • Adaptação, redução da vulnerabilidade e aumentou da resiliência da infraestrutura urbana.	 
9. Produtos, tecnologias de produção e processos adaptados à economia circular	Despesas relacionadas a: • Plantas industriais que processam resíduos para gerar novos produtos ou para restaurá-los a um estado anterior que possibilite um novo processamento; • Produtos de base biológica que utilizam materiais renováveis em substituição a insumos fósseis; • Incentivo a ações de logística reversa¹³⁷ e à negociação de acordos setoriais¹³⁸.	

135 Todas as medidas e atividades de adaptação são desenhadas e implementadas de acordo com o Plano Nacional de Adaptação do Brasil e com os dados disponíveis sobre vulnerabilidade climática por meio de plataformas como “[AdaptaBrasil](#)”, “[ClimaAdapt](#)” e “[Projeções Climáticas no Brasil](#)”.

136 Para cumprir os requisitos de elegibilidade, as despesas relacionadas à mitigação dos impactos da escassez de água não poderão ser direcionadas ao suporte da produção intensiva de animais em escala industrial.

137 O Sistema Nacional de Informações sobre Gerenciamento de Resíduos Sólidos (SINIR+), instituído pela [Lei 12.305/2010](#), define “Logística Reversa” como: “Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a devolução de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”. Mais informações no [site](#). Para ser elegível, a aquisição de matérias-primas de base biológica (excluindo bioplásticos) deverá ser feita por meio de fontes sustentáveis. Além disso, a produção de produtos à base de alumínio deve ter i) pelo menos 90% dos insumos provenientes de sucatas ou alumínio reciclado, ou ii) pelo menos 75% dos insumos provenientes de sucatas ou alumínio reciclado, desde que o restante (alumínio primário) tenha uma intensidade de carbono abaixo de 2,5 tCO2e/t.

138 Esta categoria não incluirá (i) fabricação/produção em escala comercial de produtos eficientes em termos de recursos/de baixo carbono sem detalhes

Benefícios sociais

Quadro 2 – Categorias de despesas relacionadas a benefícios sociais

Categoria	Despesas elegíveis	ODS
1. Desenvolvimento so- cioeconômico e empo- deramento 1.1 Combate à pobreza	Despesas relacionadas ao combate à pobreza com: • Auxílio financeiro por meio de transferência direta de renda para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza vinculadas ao Cadastro Único do Go- verno Federal¹³⁹, como definido na seção relativa à população-alvo; • Auxílio financeiro a idosos (65 anos ou mais) e a pessoas com deficiência; • Ações de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)¹⁴⁰.	 
1. Desenvolvimento so- cioeconômico e empo- deramento 1.2. Combate à discri- minação	Despesas relacionadas ao combate à discriminação por meio de: • Ações afirmativas, promoção de equidade e implantação ou modernização de equipamentos e de espaços, provisórios ou permanentes, para atendimento de: ◊ Mulheres, incluindo vítimas de violência doméstica e abusos sexuais; ◊ Pessoas negras, abrangendo medidas de combate ao racismo institucional; ◊ Comunidades tradicionais; ◊ Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; ◊ Imigrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade; ◊ População em situação de rua. • Projetos que visem à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, à prevenção da violência e do abuso contra as mulheres e à pro- moção de oportunidades para que as mulheres participem das esferas social, política e econômica, incluindo o apoio ao emprego feminino por meio do forne- cimento de serviços públicos de cuidados infantis ou de subsídios para cuidados infantis.	 

sobre o processo de fabricação, garantia de fornecimento sustentáveis e/ou base razoável para redução substancial das emissões ao longo do ciclo de vida, e/ou (ii) aquisição de materiais reciclados/resíduos destinados a embalagens plásticas (não médicas) para produtos de consumo de uso único.

139 A população elegível será caracterizada a partir da renda *per capita* mensal.

140 O SUAS está previsto na Lei nº 8.742/1993, que enquadra a “assistência social” como um direito e como benefício previdenciário não contributivo. Nesse sentido, está ao alcance de todos, independentemente da capacidade de pagamento.

2. Segurança alimentar e sistemas alimentares sustentáveis	Despesas relacionadas com ¹⁴¹ : • Programas de serviços alimentares saudáveis e nutritivos, incluindo a compra e a distribuição de alimentos, bem como subsídios alimentares à população-al- vo: ◊ População em situação de insegurança alimentar ou nutricional; ◊ Alunos de escolas públicas; ◊ Comunidades tradicionais, incluindo quilombolas, extrativistas e indígenas. • Financiamento de atividades do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para aumentar a segurança alimentar; • Estímulo à produção agroecológica de alimentos em áreas urbanas e semiur- banas.	
3. Geração de empregos	Despesas relacionadas à geração de empregos, tais como: • Capacitação profissionalizante voltada à inserção e reinserção de pessoas ins- critas no Cadastro Único no mercado de trabalho; • Fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo associações e cooperativas¹⁴²; • Estruturação produtiva de famílias rurais em situação de pobreza ou extrema pobreza, como definido na seção relativa à população-alvo, inclusive por meio de assistência técnica e financeira; • Medidas regionais e articuladas para o fortalecimento das cadeias produtivas, o cooperativismo e o aumento do potencial de sucesso de agricultores familia- res¹⁴³, principalmente localizados em zonas semiárida; • Apoio técnico e financeiro a micro e pequenas empresas¹⁴⁴; • Projetos que diversifiquem a produção e aumentem diretamente o nível de emprego e a renda dos produtores rurais por meio de práticas agrícolas susten- táveis previstas neste Arcabouço; • Suporte a bens e serviços não agrícolas relacionados à sociobiodiversidade; • Suporte ao turismo rural de base comunitária, atividades de lazer sustentável no meio rural e promoção de trilhas de longa distância que promovam a conecti- vidade entre unidades de conservação.	 

141 As despesas desta categoria serão direcionadas para regiões do Brasil com deficiências na produção ou distribuição de alimentos, ou ainda na segurança alimentar.

142 Os membros destas associações empresariais e cooperativas deverão ser de grupos histórica e sistemicamente marginalizados e desfavorecidos.

143 Os agricultores familiares são definidos pela Lei nº 11.326/2006. Considera-se agricultor familiar e empresário familiar rural aquele que exerce atividade no meio rural, atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos: (i) não possuir, a qualquer título, área superior a 4 módulos fiscais; (ii) utiliza predominan-
temente mão de obra da própria família nas atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento; (iv) tenha um percentual mínimo da renda fa-
miliar proveniente das atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento, conforme definido pelo Poder Executivo e (v) tenha um percentual
mínimo da renda familiar proveniente das atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento, conforme definido pelo o Poder Executivo. Um
módulo fiscal é uma unidade de medida estabelecida para cada município brasileiro pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que pode
variar entre 5 e 110 hectares.

144 As micro e pequenas empresas são caracterizadas a partir dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Os critérios incluem limiares asso-
ciados ao faturamento bruto anual, a partir do qual micro e pequenas empresas devem possuir, respectivamente, faturamento anual de até R\$ 360 mil e R\$ 4,8
milhões.

4. Acesso a habitação acessível	Despesas relacionadas à expansão do acesso à habitação, tais como: • Construção e financiamento de habitação popular, destinada a famílias da zona urbana com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000 e famílias da zona rural com renda bruta anual de até R\$ 96.000¹⁴⁵. Os títulos de propriedade são priorizados para beneficiar também, além dos critérios de renda, famílias em situação de risco e vulnerabilidade, chefiadas por mulheres ou que incluam pessoas com deficiência, idosos, crianças e/ou adolescentes; • Financiamento habitacional com taxas de juros reduzidas e personalizadas em função da localização e renda das famílias da população alvo; • Reforma ou ampliação de habitações de interesse social em deterioração, falta de estrutura (como banheiro, telhado ou piso), instalações elétricas ou hidráulicas inadequadas e concentração excessiva de moradores; • Apoio e subsídios à locação social para famílias em situação de “ônus excessivo com o aluguel”, situação em que se compromete mais de 30% da renda com o pagamento do aluguel da moradia.	
5. Acesso a infraestrutura básica	Despesas relacionadas com: • Elaboração e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; • Planejamento e implementação de transporte público coletivo, incluindo ônibus, metrô e infraestruturas de apoio, priorizando a promoção de mobilidade acessível e conexão entre centros urbanos e áreas periféricas, bem como entre centros urbanos e áreas rurais¹⁴⁶; • Acesso à eletricidade a preços acessíveis, incluindo programas de subsídios e projetos de transmissão e distribuição em áreas remotas ou mal atendidas, com acesso inexistente ou inadequado à eletricidade.¹⁴⁷ • Concessões e Parcerias-Público Privadas com foco no Desenvolvimento Sustentável; • Incentivo ao transporte intermodal em regiões carentes ou remotas.	

5. Acesso a infraestrutura básica	Despesas relacionadas a: Ampliação do acesso e efetividade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, assentamentos informais ou domicílios ainda não conectados à rede de serviços. Projetos/intervenções que venham a garantir a oferta de água em qualidade e quantidade suficientes e adequadas para o abastecimento humano e usos múltiplos. Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que promovam maior eficiência energética aos processos de coleta, tratamento e abastecimento de água; Sistemas sustentáveis de drenagem urbana e gestão de águas pluviais em municípios críticos¹⁴⁸ sujeitos a eventos recorrentes de inundações enxurradas e alagamentos; Contenção de encostas em áreas urbanas; Provisão de moradia provisória para pessoas desalojadas por eventos climáticos extremos; Apoio à implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de abastecimento de água em municípios do semiárido; Promoção do acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo (como cisternas, por exemplo) para famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais; Investimentos em desenvolvimento e implantação de sistemas eficientes e limpos de abastecimento de água em municípios da região do semiárido e população-alvo.	
5.2. Universalização do saneamento básico		

Definição da População-Alvo para as Categorias de Projetos Sociais Elegíveis

No âmbito dos benefícios sociais abordados neste Arcabouço, cabe ressaltar a definição de “populações vulneráveis” adotada neste documento.

O Brasil possui um instrumento unificado, conhecido como Cadastro Único¹⁴⁹, para identificar as pessoas e famílias mais vulneráveis do país, e a partir disso, desenvolver políticas públicas voltadas para essa população.

O Cadastro Único permite que diversos programas federais, estaduais e municipais aconteçam

¹⁴⁵ Este valor não leva em conta benefícios temporários.

¹⁴⁶ Para que os projetos sejam considerados elegíveis, devem estar relacionados a: (i) Veículos elétricos e trens; e/ou (ii) Veículos e trens (incluindo híbridos) com menos de 50g CO2 por passageiro-km ou 25g CO2 por tonelada-km (carga); e/ou (iii) Veículos verdes movidos a hidrogênio, e/ou (iv) Desenvolvimento ou melhoria do transporte ferroviário para estimular a mudança da estrada para a ferrovia.

¹⁴⁷ Para ser considerado um projeto elegível, mais de 80% da eletricidade na rede relevante deve ser gerada a partir de fontes renováveis.

¹⁴⁸ Os municípios críticos são definidos de acordo com o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Alto Impacto, Enxurradas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Relacionados. O Cadastro Nacional está previsto no Decreto nº 10.692/2021, que estabelece os critérios e processos para tal definição. Adicionalmente, municípios críticos também podem ser indicados pelo Serviço Geológico Brasileiro (SGB) com base em sua análise técnica.

¹⁴⁹ Cadastro Único. Disponível no [site](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

de forma estruturada. Para citar alguns exemplos: Bolsa Família, Programa Água para Todos (Cisternas), Auxílio Gás, Criança Feliz, Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros utilizam o Cadastro Único como uma base de dados comum para identificar a população que possa ser beneficiada com essas políticas e programas públicos através do acesso aos Programas Sociais. É importante mencionar que cada um dos Programas Sociais estabelece seus próprios critérios, que combinam parâmetros extraídos do Cadastro Único, tais como renda, sexo e idade para determinar a elegibilidade.

Este cadastro é um mapa amplo de famílias de baixa renda no Brasil para auxiliar desenvolvedores de políticas públicas a entenderem onde estas famílias vivem e o que elas necessitam para melhorar sua qualidade de vida. Famílias de baixa-renda são elegíveis a muitos benefícios sociais, mas as condições podem variar de acordo com a situação.

Famílias que tenham renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem ser registradas no Cadastro Único. Famílias com renda acima deste valor podem ser registradas para participar de programas e serviços específicos. O registro considera tanto famílias que são parte de comunidades e povos tradicionais, tais como indígenas e quilombolas¹⁵⁰, quanto pessoas em situação de rua. Em janeiro de 2023, havia 41,5 milhões de famílias registradas no Brasil, representando um total de 94 milhões de pessoas.

O cadastro é feito pessoalmente, em centros de serviços espalhados pelo país em diversos municípios. O representante da família precisa apresentar documentos válidos para todos os membros da família, assim como o CPF e comprovante de residência.

No Programa Bolsa Família, por exemplo, famílias com renda per capita mensal de até R\$ 218,00¹⁵¹ são elegíveis para receber o benefício. Dentro do escopo do programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC), pessoas idosas acima de 65 anos ou pessoas de qualquer idade com deficiência, pertencentes a famílias com renda mensal menor que um quarto do salário-mínimo por pessoa, são elegíveis¹⁵². No contexto do programa Criança Feliz, mulheres grávidas e crianças em determina faixa etária também são elegíveis.

Como regra geral, os Programas Sociais que utilizarem o Cadastro Único como fonte para

determinar a elegibilidade e priorizar população vulnerável poderão utilizar esse Arcabouço para captar recursos, desde que seus beneficiários sejam:

- (a) participante ativo do Cadastro Único; e/ou
- (b) membros de, pelo menos, uma das seguintes populações-alvo, tal como definidas a seguir:

População-Alvo	Definição
Baixa Renda	- Famílias com renda per capita de até R\$ 100,00 (consideradas extremamente pobres de acordo com o Decreto 18.851 de 5 de novembro de 2021); - Famílias com renda per capita de até R\$ 200,00 (consideradas pobres de acordo com o Decreto 10.851 de 5 de novembro de 2021); - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, que tenham uma renda per capita abaixo de um quarto do salário-mínimo (que atualmente é de R\$ 1.320,00).
Mulher	Foco nas mulheres como população vulnerável reduzindo a “lacuna de gênero” e as desigualdades que persistem entre mulheres e homens.
Pessoas negras	Foco em pessoas negras como população vulnerável, para combater o racismo e promover a justiça e a igualdade racial.
Grupos Minoritários	- Comunidades tradicionais que são definidas como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; como definido pelo Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007; - Pessoas que se identificam como lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais e/ou assexuais.
População rural	- Aqueles que: (a) residem fora das áreas definidas como urbanas, na chamada periferia urbana, ou em áreas rurais, sejam concentradas ou dispersas, e (b) tenham renda familiar mensal per capita de até um quarto do salário mínimo.
Micro e Pequenas Empresas (MPEs)	- As micro e pequenas empresas são caracterizadas com base nos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que define determinada receita bruta anual, a seguir: - Microempresas: Até R\$ 360 mil - Pequenas empresas: de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões
Pessoas com Deficiência	Pessoas com qualquer deficiência física, mental, intelectual ou sensorial que limite substancialmente uma ou mais das principais atividades de um indivíduo.
Pessoas Idosas	Pessoas com 65 anos ou mais.

150 O Decreto nº 4.887/2003 estabelece o procedimento de titulação de territórios quilombolas no Brasil. O termo “quilombola” refere-se a membros de uma comunidade brasileira, pessoas negras, e está relacionado a resistência à opressão histórica sofrida.

151 Equivalente a uma renda familiar per capita mensal de até US\$ 43,80, considerando a taxa de câmbio de 1º de maio de 2023.

152 Considerando que o salário mínimo federal passou a ser, a partir de 1º de maio de 2023, de R\$ 1.320, um quarto do salário mínimo representa R\$ 330.

Crianças e Adolescentes Vulneráveis	Crianças e adolescentes (pessoas de 0 a 18 anos), que se encontrem ou possam vir a se encontrar em condições adversas, sujeitas a um stress físico, emocional ou mental significativo, que provoque inibição do seu desenvolvimento.
Pessoas vulneráveis em decorrência do impacto causado por eventos naturais	Pessoas afetadas por eventos perigosos que causam um grande número de vítimas, mortes e/ou danos materiais avassaladores, incluindo, mas não se limitado a inundações, erupções vulcânicas, terremotos, deslizamentos de terra, secas, ondas de calor, tsunamis, maremotos, ciclones, furacões, tempestades, tornados, tempestades tropicais, tufões, incêndios florestais, infestações de insetos e epidemias.
Povos Indígenas ¹⁵³	- A identificação de pessoa indígena é auto declaratória, segundo os princípios da Convenção ILO nº 169 (C169 - Convenção de Povos Indígenas e Tribais, 1989). Desta forma, a autoidentificação como indígena ou tribal é considerada como critério fundamental para determinação destes grupos. - Povos indígenas são aqueles que, tendo continuidade histórica com grupos pré-colombianos, consideram-se distintos da sociedade nacional. Indígenas são aqueles que se reconhecem como pertencentes a uma dessas comunidades e que por elas são reconhecidos como um de seus membros.
Desassistidos	População sem acesso de qualidade a bens e serviços essenciais, incluindo saneamento, tratamento de água/resíduos, eletricidade, alimentos, saúde e educação.
Migrantes e/ou Deslocados	- Migrantes e/ou pessoas deslocadas (por exemplo, refugiados e pessoas deslocadas que fogem de conflitos) - População em situação de rua, como definido pelo Decreto 7.053 de 20 de dezembro de 2009¹⁵⁴.
População com Ônus de Aluguel Excessivo	População em arrendamento social em que mais de 30% do rendimento está comprometido com o pagamento do aluguel da casa.

Critérios de exclusão

As despesas relacionadas com as seguintes atividades, antes ou durante a alocação dos recursos líquidos, não serão elegíveis para alocação de recursos líquidos de emissão de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis:

- Auxílios e subsídios governamentais direcionados a funcionários públicos civis e militares (auxílio moradia, pensões, aposentadorias, convênios e assistência médicos, benefícios indenizatórios);

- Publicidade de utilidade pública;
- Indenizações ou penalizações associadas ao cumprimento de sentenças judiciais;
- Álcool para consumo, armas, indústria de tabaco ou de jogos de azar;
- Indústria armamentista;
- Planejamento ou construção de infraestrutura aeroportuária;
- Planejamento ou construção de infraestrutura portuária marítima e transporte marítimo;
- Planejamento ou construção de rodovias;
- Mineração;
- Fertilizantes, pesticidas ou herbicidas inorgânicos ou sintéticos;
- Extração, transporte, comercialização ou geração de energia a partir de carvão mineral;
- Extração, transporte, comercialização, geração de energia ou produção de combustíveis a partir de petróleo, gás natural e derivados;
- Construção ou geração de energia a partir de usinas nucleares;
- Qualquer projeto ou atividade que tenha de forma direta ou indireta, violações de direitos de povos indígenas ou de povos e comunidades tradicionais;
- Qualquer projeto ou atividade que esteja direta ou indiretamente ligada a violações de direitos humanos, trabalho infantil e trabalho forçado;
- Incineração direta de resíduos;
- Produção ou comercialização de qualquer produto ou atividade considerada ilegal por leis ou regulamentos nacionais ou internacionais, convenções e acordos assinados pelo Brasil.
- Os riscos ambientais e sociais associados às despesas que forem viabilizadas por meio dos recursos líquidos dos títulos sustentáveis serão monitorados pelo CFSS. Os respectivos Ministérios responsáveis pela implementação dessas atividades identificarão e gerenciarão esses riscos no âmbito das políticas públicas vigentes.

153 Segundo os dados do Censo 2022, trabalho realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com o apoio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), a população indígena do país chegou a 1.693.535 pessoas, o que representa 0,83% do total de habitantes, sendo pouco mais da metade (51,2%) dessa população concentrada na Amazônia Legal. Mais informações disponíveis no [site](#).

154 Decreto disponível no [site](#).

5

Processo de avaliação e seleção das despesas elegíveis

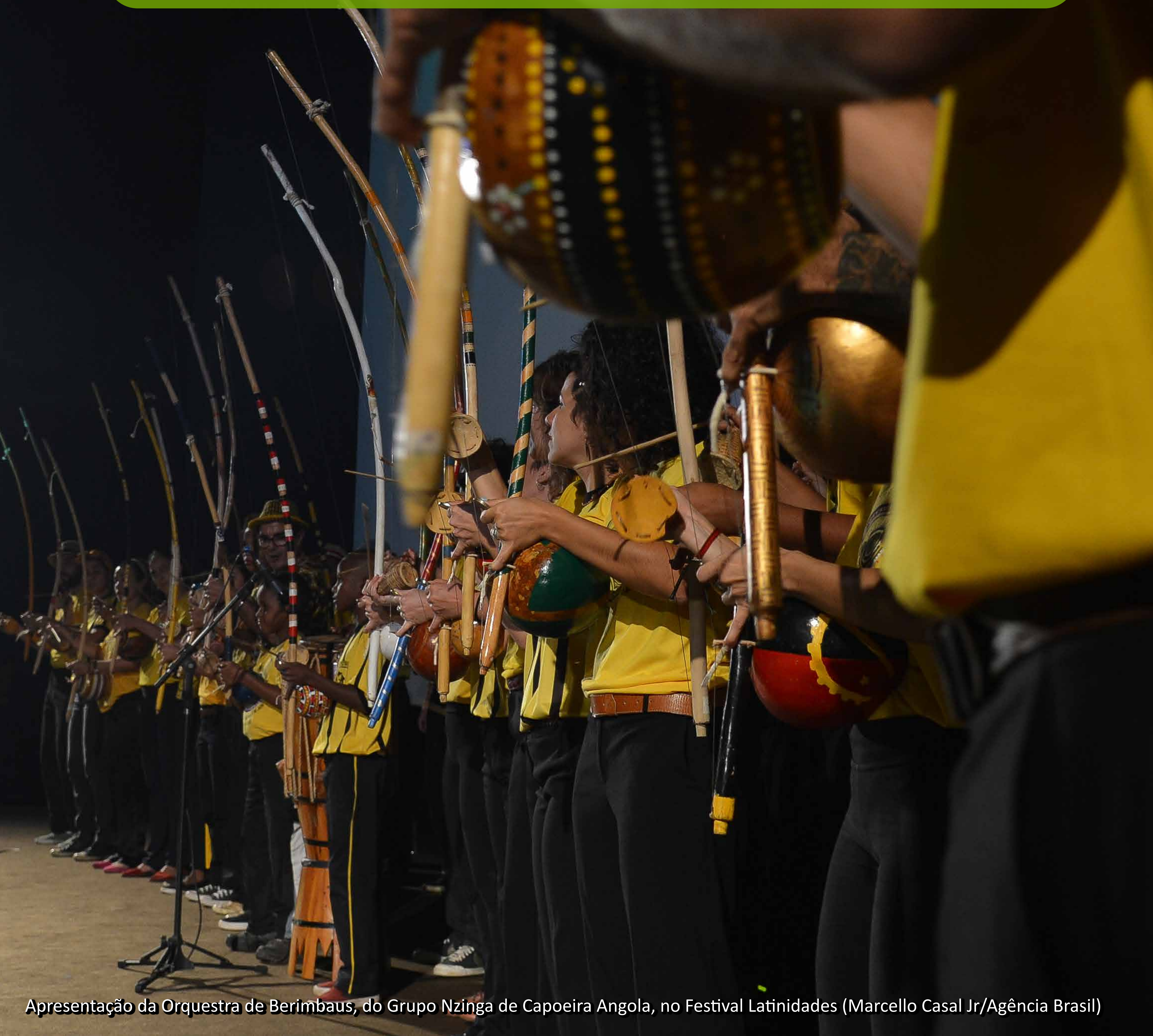
Nesta seção, abordaremos o processo de avaliação e seleção de despesas elegíveis no contexto deste arcabouço, com destaque para a participação do Comitê de Finanças Sustentáveis Soberanas (CFSS).

O processo de avaliação e seleção desempenha um papel essencial ao garantir que os recursos captados sejam direcionados para despesas elegíveis e de alto impacto. A criação de um colegiado interministerial, como o CFSS, composto por representantes de diferentes áreas governamentais, traz alinhamento estratégico além de *expertise* diversificada e promove a imparcialidade, transparência e robustez das decisões tomadas. O protagonismo do Comitê na construção do Arcabouço é fundamental para fortalecer o engajamento dos diversos atores da administração pública, contribuindo para a credibilidade e a confiança no processo, bem como para que as despesas elegíveis estejam alinhadas com a agenda de sustentabilidade do país.

O CFSS é um órgão colegiado de caráter permanente, estabelecido em 2023, cujo objetivo principal é planejar, implementar e monitorar este Arcabouço, bem como emissões relacionadas a Títulos Sustentáveis. O CFSS é composto por membros do Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, que o preside, e da Secretaria de Política Econômica, Ministério do Planejamento e Orçamento, representado pela Secretaria de Orçamento Federal, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

O CFSS tem as seguintes competências:

- I - Elaborar o arcabouço de emissões de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis da Dívida Pública Federal;
- II - Identificar despesas que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Arcabouço;



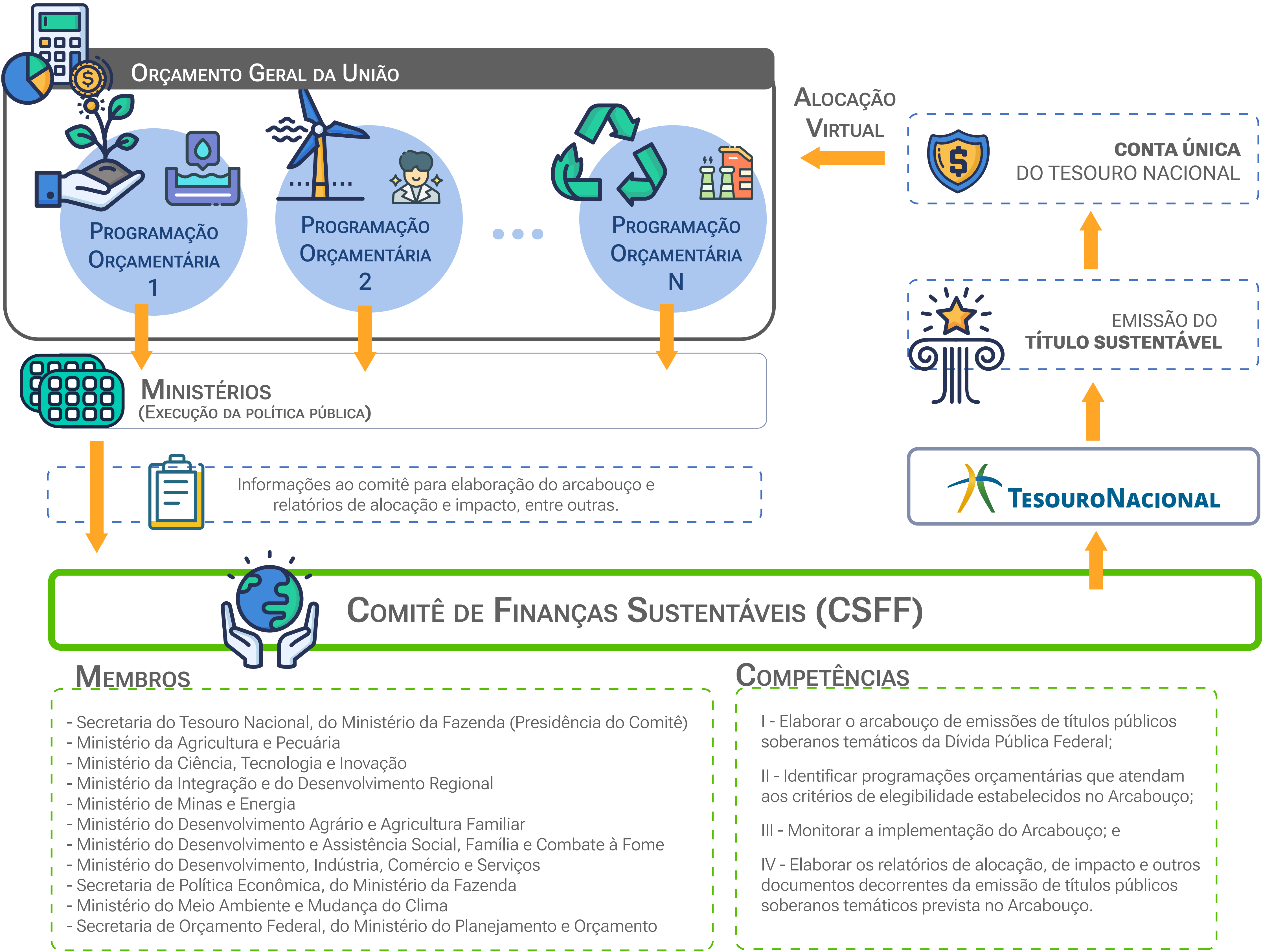
- III - Identificar os critérios de exclusão, bem como outros processos implementados para determinar e gerenciar os riscos ambientais e/ou sociais associados a despesas;
- IV - Monitorar a implementação do Arcabouço; e
- V - Elaborar os relatórios de alocação, de impacto e outros documentos decorrentes da emissão de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis prevista neste Arcabouço.

Previamente à alocação dos recursos líquidos, os Ministérios membros do CFSS fornecerão as informações necessárias para apoiar o enquadramento e a elegibilidade das despesas na respectiva Lei Orçamentária Anual (“LOA”), em relação aos critérios e categorias estabelecidos na seção “Uso de Recursos” deste documento. Além disso, os Ministérios fornecerão dados que demonstrem a viabilidade de monitorar os benefícios ambientais e/ou sociais das despesas, conforme o capítulo “Transparência e Impacto” deste documento. A partir desses insumos, o CFSS determinará a lista final de despesas selecionadas - ou seja, o portfólio associado ao Título Público Soberano Sustentável em questão.

Durante a alocação dos recursos líquidos, o CFSS acompanhará as despesas selecionadas, de modo a supervisionar a continuidade do alinhamento aos critérios de elegibilidade e exclusão. Despesas que violem esses critérios durante a alocação serão excluídas do portfólio associado ao Título Público Soberano Sustentável mediante deliberação do CFSS. Caso isso ocorra, o CFSS substituirá tais despesas por outras que atendam aos respectivos critérios apontados neste Arcabouço, consultando seus membros quanto à identificação das alternativas. O Comitê dará publicidade às atas de reuniões no sítio eletrônico do Tesouro Nacional.

Esse processo é apresentado na **Figura 1**.

Figura 1 - Papéis dos Ministérios e da Secretaria do Tesouro Nacional, no âmbito do CFSS, durante o processo de avaliação e seleção



6

Gestão dos Recursos



Este Arcabouço é um documento abrangente, aplicável a uma ou mais emissões futuras de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis emitidos pelo Tesouro Nacional. Cada título estará associado a um conjunto de despesas elegíveis selecionados, em alinhamento às seções “Uso dos Recursos” e “Processo de Avaliação e Seleção” deste documento.

Antes de cada emissão, a Secretaria do Tesouro Nacional (“STN” ou “Tesouro Nacional”) divulgará uma nota que apresente a porcentagem estimada de despesas recentes (refinanciamento) atuais e/ou futuras associadas a cada título e o período estimado de desembolso, além das alocações verdes, sociais e/ou sustentáveis, quando viável. Essa nota será publicada no site da STN.

A gestão dos recursos líquidos, enquanto ainda não forem totalmente alocados (alocação virtual) nas despesas elegíveis selecionadas, será feita em conformidade com a legislação aplicável à gestão da dívida pública e das disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional.

A gestão das despesas elegíveis será feita de modo a garantir que um montante ao menos equivalente aos recursos líquidos dos Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis será utilizado para identificação e alocação das despesas elegíveis. O CFSS será responsável por:

- Verificar que a quantia dos Orçamentos da União alocada em despesas elegíveis selecionadas é igual ou maior do que os recursos da emissão;
- Verificar que, caso exista cofinanciamento de despesas por outras fontes (como empréstimos de órgãos multilaterais ou contratos de cooperação internacional), não exista dupla contagem.

Durante a alocação dos recursos líquidos, despesas que eventualmente (i) violem critérios de elegibilidade ou de exclusão (conforme previsto na seção 5 deste documento); e/ou (ii) tenham seu valor contingenciado, não poderão ser consideradas para alocação e terão seus recursos redirecionados a outras despesas que se enquadrem nos critérios de elegibilidade e de exclusão.

O CFSS procurará alocar, com base em melhores esforços, as receitas líquidas de qualquer Título Público Soberano Sustentável a despesas elegíveis nos 24 meses seguintes à emissão.

7 Transparência e Impacto

A transparência na alocação dos recursos líquidos e o impacto social e/ou ambiental gerados são aspectos fundamentais relacionados à emissão de Títulos Sustentáveis.

A boa prática de transparência significa fornecer informações claras e confiáveis sobre o uso dos recursos líquidos obtidos e sobre os critérios de alocação. Além disso, é importante comunicar o impacto ambiental, social ou de governança (ESG) das programações orçamentárias, por meio da definição e monitoramento de indicadores de desempenho e da divulgação regular e transparente dos resultados alcançados. Isso permite avaliar a eficácia das iniciativas em relação aos objetivos estabelecidos, além de, mais uma vez, fortalecer a confiança dos investidores e o compromisso do país com o desenvolvimento sustentável.

O CFSS será responsável por consolidar e publicar o relatório de alocação e impacto das emissões de títulos sustentáveis do Tesouro Nacional. O(s) relatório(s) será(ão) publicado(s) anualmente até o vencimento da operação ou até a completa alocação dos recursos líquidos dos referidos títulos, sendo a primeira publicação realizada em até um ano após a emissão do respectivo título e as demais a cada 12 meses. Os relatórios serão disponibilizados publicamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional. Este processo é representado na Figura 2 e descrito a seguir.

Figura 2 - Papéis e responsabilidades dos membros do CFSS durante o processo de alocação e avaliação de impacto.



Relatório de Alocação

Compete ao CFSS elaborar o(s) relatório(s) de alocação, de impacto e outros documentos decorrentes da emissão de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis prevista no Arcabouço, entre outras competências. Os Ministérios membros do CFSS serão responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias aos referidos documentos, principalmente diante da necessidade de verificar, em nível mais granular, a correlação entre as categorias de despesas elegíveis e

as programações orçamentárias. Essas informações incluirão¹⁵⁵:

Valor desembolsado **por categoria de despesa**, em conformidade com a seção “Uso de Recursos” deste Arcabouço, tanto em termos absolutos (R\$) quanto relativos (% em relação ao total do título);

Valor desembolsado **por natureza de despesa** (despesas correntes, investimentos e inversões financeiras), tanto em termos absolutos (R\$) quanto relativos (% em relação ao total do título);

Valor desembolsado **para despesas recentes**¹⁵⁶ (reembolso) e **para despesas atuais**¹⁵⁷, tanto em termos absolutos (R\$) quanto relativos (% em relação ao total do título);

Valor desembolsado por categoria de despesa em relação ao total das despesas associadas a outras fontes de financiamento (%), identificando a **proporção de cofinanciamento**;

Balanço remanescente de recursos líquidos não alocados, tanto em termos absolutos (R\$) quanto relativos (% em relação ao total do título).

As Informações complementares relacionadas à execução orçamentária das despesas elegíveis e sua conformidade a este Arcabouço deverão ser verificadas por terceira parte independente. Isto é, uma instituição especializada que deverá ter conhecimento em temas ambientais e/ou sociais e que será contratada para verificar que a utilização de recursos está de acordo com as categorias especificadas na seção “uso de recursos” e “gestão dos recursos” deste Arcabouço.

Relatório de Impacto

Compete ao CFSS, adicionalmente, monitorar a implementação do Arcabouço, incluindo o levantamento de informações, por meio de seus membros, a respeito dos impactos e resultados associados aos benefícios ambientais e/ou sociais das atividades financiadas pelos Títulos Sustentáveis. Essas informações incluirão as premissas e métodos adotados para preparar as informações e:

¹⁵⁵ Caso acordos de confidencialidade limitem o nível de detalhamento passível de ser publicado, as informações serão apresentadas de forma agregada.
¹⁵⁶ Conforme definido na seção “Uso dos Recursos” deste Arcabouço, as despesas recentes (refinanciamento), realizadas no âmbito da LOA até 12 meses anteriores à data da emissão — reembolsando despesas realizadas a partir de janeiro de 2023. O rastreamento da execução das despesas recentes poderá ser feito a partir do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.
¹⁵⁷ Conforme definido na seção “Uso dos Recursos” deste Arcabouço, as despesas atuais são aquelas previstas no âmbito da respectiva LOA vigente na data da emissão. O rastreamento da execução das despesas atuais poderá ser feito a partir do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP.

Informações **qualitativas a respeito dos impactos e resultados** associados ao valor desembolsado para cada categoria de despesa, conforme seção “uso de recursos” deste Arcabouço;

Informações **quantitativas a respeito dos impactos e resultados** associados ao valor desembolsado para cada categoria de despesa. Ao menos um indicador quantitativo será reportado por categoria de atividade. Exemplos de indicadores que serão empregados nesse relatório se encontram no **Quadro 3**.

Além disso, o(s) relatório(s) também deverá(ão) abranger informações relacionadas à **conformidade das despesas aos critérios de elegibilidade** previstos na seção “uso dos recursos” deste Arcabouço. O CFSS será responsável por reunir e consolidar essas informações, por meio dos órgãos que o compõem.

Quadro 3 - Exemplos de indicadores de resultado por tipo de benefício e categoria

Benefícios ambientais

Categoria	Subcategoria	Exemplos de Indicadores
1. Prevenção e controle de poluição	1.1 Controle de emissões de GEE	- Quantidade de CO₂ removida da atmosfera (em unidade de massa) - Quantidade de CO₂e reduzida (em unidade de massa) - Número de sítios experimentais em funcionamento - Número de políticas e planos setoriais aplicados - Tecnologias/ações/iniciativas de mitigação (expressas em área, volume ou unidades)
1. Prevenção e controle de poluição	1.2. Gestão de resíduos sólidos	- Toneladas de resíduos sólidos urbanos coletados e manejados adequadamente - Número de projetos de pesquisa em gestão de resíduos diretamente financiados - Redução da % de resíduos destinados a aterros - Aumento da % de reciclagem - Desempenho ano a ano do índice Nacional de Recuperação de resíduos % de Cobertura da coleta seletiva - Toneladas de dejetos animais tratados

2. Energia renovável	-	- Energia (MWh) produzida e armazenada por fonte de energia limpa (solar, eólica e hidrelétrica dentro das especificações) - Número de projetos de pesquisa em energia limpa diretamente financiados - Emissões anuais estimadas de GEE reduzidas/evitadas (em toneladas de CO₂ equivalente) - Participação de biocombustíveis na matriz de combustíveis veiculares - Aumento da capacidade instalada de geração elétrica a partir de fontes renováveis (MW) vs fontes não renováveis - Geração anual de energia elétrica a partir de fontes renováveis (MWh) vs fontes não renováveis
3. Eficiência energética	-	- Quantidade de lâmpadas convencionais substituídas por lâmpadas de LED anualmente - Número de obras de modernização realizadas em ativos públicos relacionados à eficiência energética - Emissões anuais estimadas de GEE reduzidas/evitadas (em toneladas de CO₂ equivalente) - Total de energia poupada (KWh) em comparação com a linha de base
4. Transporte limpo	-	- Quantidade de embarcações (pessoas ou cargas) que utilizam instalações ferroviárias e fluviais por ano - Volume de carga transportada que deixou de ser transportada por outros modos de transporte mais poluentes - Emissões anuais estimadas de GEE reduzidas/evitadas (em toneladas de CO₂ equivalente) - KM total de calçadas, passeios e demais vias para pedestres construídas - KM de ciclovias construídas

5. Gestão sustentável de recursos vivos e naturais e uso da terra	-	• Número de ações de fiscalização ambiental realizadas anualmente • Número de CARs¹⁵⁸ validados • Área de pastagens degradadas recuperadas • Área em regeneração natural • Número de propriedades rurais adequadas ao código florestal • Área reflorestada (ha). • Área de adoção de sistema de plantio direto (grãos e hortaliças) • Área de adoção de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) • Área de adoção de sistemas agroflorestais (SAFs) • Área de florestas plantadas • Área de adoção de sistemas irrigados • Toneladas de resíduos manejados sustentavelmente • Número de projetos/iniciativas apoiados pelo Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC) que garantam a preservação, o manejo e o uso sustentável de recursos naturais • Número de projetos/iniciativas apoiados pelo Programa ABC que promovam a conservação e recuperação de espécies endêmicas • Número de projetos/iniciativas apoiados pelo Programa ABC que façam uso de sistemas produtivos que contribuam para o incremento do capital natural • Número de produtores ou agroindústrias com certificações ambientais • Número de agricultores que fornecem para empresas com selo biocombustível • Número de produtores utilizando tecnologias sustentáveis de produção • Número de propriedades rurais aderentes ao Código Florestal • Quilômetros de trilhas aderidas à rede nacional de trilhas de longo curso e conectividade • Indicadores de circularidade econômica em cadeias produtivas baseadas na biodiversidade
---	---	---

6.Biodiversidade terrestre e aquática		• Número de unidades de produção de bioinsumos e biofertilizantes financiadas • Área sob práticas de gestão sustentável (ha) • Número de espécies monitoradas • Número de eventos de prevenção e combate a incêndios florestais • Número de brigadistas contratados, que residem ou não no interior das unidades de conservação e entorno imediato
7. Gestão sustentável das águas e de efluentes		• Volume de efluentes tratados anualmente e sua proporção em relação ao total • Quantidade de projetos patrocinados relacionados à proteção de corpos d’água • Quantidade de hectares revitalizados em torno de corpos d’água • Quantidade de nascentes protegidas anualmente
8. Adaptação às mudanças climáticas		• Número de famílias em áreas de risco beneficiadas com ações de prevenção • Indicador de capacidade municipal na gestão de riscos de desastres • Proporção de cisternas de acesso à água para consumo humano entregues em municípios que se encontram em situação de pobreza, extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional • Aumento da capacidade adaptativa dos sistemas de produção agropecuária • Ações de alteamento de rodovias ou outras obras de infraestrutura para redução do risco de inundações ocasionados em virtude das mudanças do clima • Redução da perda de terras por inundação e/ou erosão costeira em km²
9. Conservação da sociobiodiversidade		• Áreas indígenas demarcadas (ha) • Terrenos regularizados
10. Produtos, tecnologias e processos de produção adaptados à economia circular		• Proporção de resíduos recuperáveis em quilogramas e percentual reciclado • Resíduos que são evitados, minimizados ou reutilizados antes e depois do projeto em percentual do total de resíduos e/ou em quantidade absoluta em toneladas por ano • Quantidade anual absoluta (bruta) de resíduos que são separados e/ou coletados e tratados (incluindo compostados) ou descartados (em toneladas por ano e em percentual do total de resíduos) • Toneladas de resíduos reduzidos

158 Cadastro Ambiental Rural (“CAR”) – Criado pela Lei nº 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informações Ambientais – SINIMA, e regulamentado pela Instrução Normativa MMA nº 2, de 5 de maio de 2014, o CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com o objetivo de integrar as informações ambientais dos imóveis e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente (“APP”), uso restrito, reserva legal, remanescentes florestais e outras formas de vegetação nativa, além de áreas consolidadas, compondo um banco de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Disponível no [site](#). Acessado em 17. Jun. 2023.

Benefícios sociais

Categoria	Subcategoria	Exemplos de Indicadores
1. Desenvolvimento socioeconômico e empoderamento	1.1 Combate à pobreza;	- Número de famílias elegíveis beneficiadas por programas sociais - Taxa de atualização cadastral das famílias - Número de pessoas diretamente beneficiadas (receptoras diretas de recurso financeiro ou outra forma de auxílio) dentro da população alvo - Número de pessoas indiretamente beneficiadas (familiares e dependentes dos receptores diretos) dentro da população alvo - Percentual de municípios que recebem recursos federais para oferta de Ações de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social SUAS - Taxa de cobertura de famílias beneficiadas pelo Garantia-Safra¹⁵⁹
1. Desenvolvimento socioeconômico e empoderamento	1.2. Combate à discriminação	- Número de instalações especializadas implantadas em combate à discriminação de grupos minoritários - Número de casas de apoio e acolhimento implantadas - Número de ações de apoio da ouvidoria agrária a casos relacionados
2. Segurança alimentar e sistemas alimentares sustentáveis	-	- Municípios em situação de pobreza, extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional aderidos aos programas (% ou total) - Número de famílias beneficiadas - Taxa de agricultores familiares beneficiados por programas e localizados em municípios prioritários (em situação de pobreza e extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional) - Percentual de municípios aderidos ao Garantia-Safra - Número de agricultores familiares que fornecem ao PAA¹⁶⁰ e ao PNAE¹⁶¹
3. Geração de empregos	-	- Quantidade de empreendimentos apoiados - Número de jovens (até 25 anos) formalmente envolvidos em programas - Número de entidades representativas atendidas - Número de famílias atendidas pelas rotas de desenvolvimento regional - Número de sistemas produtivos integrados e sustentáveis em cadeias produtivas baseadas na biodiversidade - Segregação de indicadores para mulheres chefes do domicílio, povos originários e comunidades tradicionais

¹⁵⁹ O Garantia-Safra (GS) é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perdas severas de safras devido a estiagens ou excesso de chuvas.

¹⁶⁰ O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Informações disponíveis no [site](#). Acessado em 15 jul. 2023.

¹⁶¹ O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse suplementar de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Informações disponíveis no [site](#). Acessado em 15 jul. 2023.

4. Acesso a habitação acessível	-	- Número de famílias beneficiadas por habitações de interesse social - Volume total destinado a financiamento habitacional - Área total submetida à regularização fundiária - Número de imóveis de interesse social reformados ou ampliados - Número de famílias beneficiadas por habitações via PNCF¹⁶² e Pronaf¹⁶³ - Percentual de redução da população domiciliada em zonas de risco
5. Acesso a infraestrutura básica	5.1. Desenvolvimento e mobilidade urbana	- Volume de emissões de CO2eq reduzidas por empreendimentos de mobilidade urbana - Número de empreendimentos de mobilidade urbana concluídos - Quantidade de empregos gerados por programas de desenvolvimento e mobilidade urbana - Quantidade de pessoas atendidas diariamente por transporte público coletivo de baixo carbono - KMs de calçadas, passeios e demais vias para pedestres construídas - Quilometragem de ciclovias construídas
5. Acesso a infraestrutura básica	5.2. Universalização do saneamento básico	- Ampliação da cobertura de tratamento e distribuição de água - Ampliação da cobertura de coleta e tratamento de águas residuárias - Ampliação tratamento e correta disponibilização de resíduos sólidos - Ampliação do sistema de drenagem urbana - Famílias com necessidade de habitação pós-desastre atendidas - Número de famílias deslocadas em virtude de eventos climáticos extremos - Número de famílias removidas de áreas de risco, sujeitas a ações de contenção de encostas - Número de estudos, diretrizes, políticas ou programas concluídos com foco em identificação, análise e prevenção do risco de impactos causados por eventos naturais associados às mudanças climáticas - Quantidade de domicílios atendidos - Quantidade de projetos executados - Quantidade de sistemas de dessalinização de águas implantados em localidades prioritárias quanto ao acesso à água - Volume total de água tratada

¹⁶² O Terra Brasil - PNCF é um programa complementar à reforma agrária que, por meio de linhas de financiamento, promove o acesso à terra e a recursos para investimentos básicos e produtivos, permitindo a estruturação dos imóveis adquiridos. Apoiase nos princípios da participação, controle social, autonomia e transparência. Informações disponíveis no [site](#). Acessado em 15 jul. 2023.

¹⁶³ O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi criado em 1995, inicialmente como uma linha de crédito rural. Hoje envolve um conjunto de ações destinadas a aumentar a capacidade produtiva, geração de emprego e elevação da renda dos agricultores familiares, com o intuito de promover o desenvolvimento no meio rural. Informações disponíveis no [site](#). Acessado em 15 jul. 2023.

Atualizações do Arcabouço

A República Federativa do Brasil se reserva o direito de realizar eventuais modificações neste Arcabouço de acordo com as melhores práticas internacionais de mercado. Caso isso ocorra, as atualizações serão devidamente publicadas no site da STN para amplo acesso de todos os seus provedores de capital, mantendo ou ampliando os níveis de transparência e reporte.

Revisão Externa

Em linha com os padrões de mercado para emissões de Títulos Sustentáveis, o Governo Federal submeteu este Arcabouço, antes da emissão do seu primeiro Título Sustentável, à revisão externa pela empresa *Morningstar Sustainalytics* (“*Sustainalytics*”) para emitir um parecer sobre os benefícios ambientais e sociais deste Arcabouço, bem como confirmar o seu alinhamento com os princípios e diretrizes da ICMA, a fim de fornecer aos investidores maior segurança quanto à transparência e ao alinhamento do uso dos recursos líquidos, considerando as melhores práticas de mercado. A *Sustainalytics* é uma empresa especializada no provimento de opinião de segunda parte (ou *Second Party Opinion*, “*SPO*”, em inglês) para a emissão de títulos verdes, sociais e/ou sustentáveis.

O parecer de opinião de segunda parte referente a este Arcabouço está disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional.

Disclaimer:

As informações e opiniões contidas neste Arcabouço de Financiamento de Títulos Sustentáveis são fornecidas a partir da data deste Arcabouço e estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. Nem o Brasil nem suas entidades controladas ou qualquer uma de suas respectivas afiliadas assume qualquer responsabilidade ou obrigação de atualizar ou revisar tais declarações, independentemente de essas declarações serem afetadas pelos resultados de novas informações, eventos futuros, desenvolvimentos de projetos e/ou contingências ou de outra forma. Este Arcabouço não se destina, nem pode ser invocado, a criar relações, direitos ou obrigações jurídicas. Este Arcabouço pode conter ou incorporar por referência informações públicas não revisadas, aprovadas ou endossadas separadamente pelo Brasil ou qualquer de suas afiliadas e, conseqüentemente, nenhuma representação, garantia ou compromisso, expresso ou implícito, é feito e nenhuma responsabilidade ou obrigação é aceita pelo Brasil ou qualquer de suas afiliadas quanto à imparcialidade, precisão, razoabilidade ou completude dessas informações.

Este Arcabouço pode conter “declarações prospectivas” sobre eventos e expectativas futuras. As declarações prospectivas são geralmente identificadas por meio da inclusão de palavras como “objetivo”, “antecipar”, “acreditar”, “impulsionar”, “estimar”, “esperar”, “meta”, “intenção”, “pode”, “planejar”, “projetar”, “estratégia”, “alvo” e “irá” ou declarações semelhantes ou variações de tais termos e outras expressões semelhantes. As declarações prospectivas envolvem inerentemente riscos e incertezas que podem fazer com que os resultados reais difiram materialmente daqueles previstos em tais declarações. Nenhuma das projeções, expectativas, estimativas ou perspectivas futuras constantes do presente documento deve ser tomada como previsões ou promessas, nem deve ser tomada como implicando qualquer indicação ou garantia de que os pressupostos sobre os quais tais projeções, expectativas, estimativas ou perspectivas futuras foram elaboradas são corretos ou exaustivos ou, no caso de

pressupostos, integralmente indicado no Arcabouço. Nenhuma garantia pode ser dada de que qualquer meta ou plano estabelecido em declarações prospectivas neste Arcabouço pode ou será alcançado, e os leitores são alertados para não depositarem confiança indevida em tais declarações que falam apenas a partir da data do Arcabouço, e nem o Brasil, qualquer de suas entidades controladas ou qualquer uma de suas respectivas afiliadas se compromete a atualizar declarações prospectivas para refletir o impacto das circunstâncias ou eventos que surjam após a data em que as declarações prospectivas foram feitas.

Este Arcabouço é fornecido apenas para fins informativos e não constitui uma recomendação sobre a compra, venda, subscrição ou outra aquisição ou alienação de qualquer dívida ou outros títulos do Brasil, qualquer membro do Brasil ou quaisquer títulos lastreados em um título ou produto de seguro do Brasil. Este Arcabouço não é e não se destina a ser, e não faz parte ou contém uma oferta de venda ou um convite para comprar, ou uma solicitação de qualquer oferta ou convite para comprar, quaisquer valores mobiliários. Se qualquer oferta ou convite for feito, isso será feito de acordo com documentação separada e distinta (os “Documentos da Oferta”) e qualquer decisão de compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários de acordo com tal oferta ou convite deve ser tomada exclusivamente com base em tais Documentos da Oferta e não nesses materiais. Os potenciais investidores devem fazer suas próprias investigações e avaliações independentes dos negócios e da situação financeira do Brasil e de suas controladas e da natureza dos valores mobiliários antes de tomar qualquer decisão de investimento com relação aos valores mobiliários do Brasil.

Este Arcabouço não se destina à distribuição ou uso por qualquer pessoa ou entidade em qualquer jurisdição ou país onde tal distribuição ou uso seja contrário à lei ou regulamento. As pessoas em cuja posse esses documentos possam vir devem informar-se e observar quaisquer restrições aplicáveis à distribuição.